



Município de Timbaúba dos Batistas

CAMARA MUNICIPAL

Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbauba dos Batista/RN

CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

EXERCÍCIO 2025

Processo de Despesa: 103.002/2025

Data: 03/01/2025

Interessado: CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira , gestão de recursos e contabilidade.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alex do Nascimento Vicente

DEMANDA: Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN reconhece a necessidade de contratar serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade que é uma medida necessária para garantir a regularidade, a eficiência e a transparência da gestão pública, contribuindo diretamente para o cumprimento das obrigações legais e a preservação da integridade administrativa do Órgão. Os serviços financeiros desempenham um papel fundamental no setor público, especialmente em órgãos legislativos, ao fornecer suporte técnico para a organização, execução e controle dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial. Entre as principais razões que justificam a contratação, destacam-se:

Cumprimento das Normas Legais:

A contabilidade pública está regulamentada por leis como a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de controle financeiro, e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige planejamento e gestão fiscal responsável. Além disso, a assessoria contábil assegura a observância da Constituição Federal, especialmente em relação aos limites e percentuais de despesas com pessoal (art. 29-A da CF/88)

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. Conformidade Legal e Regulatória:

- Garantir que todos os processos contábeis, financeiros e orçamentários estejam em conformidade com as legislações vigentes, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021.
- Evitar sanções, multas e deliberações por descumprimento de normas legais ou falhas;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



2. **Eficiência e Organização nos Processos Internos:**
 - Padronizar e melhorar os processos contábeis e administrativos, facilitando o fluxo de informações contábeis;
 - Reduzir retrabalhos, erros e inconsistências nos registros contábeis e financeiros
3. **Transparência e Credibilidade:**
 - Melhorar a qualidade das informações apresentadas nos relatórios de gestão fiscal e prestação de contas, garantindo maior transparência para a sociedade;
 - Fortalecer a imagem do órgão público como uma instituição responsável e comprometida com a boa gestão.
4. **Melhoria na Tomada de Decisões:**
 - Fornecer dados e análises contábeis precisas para embasar decisões estratégicas, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos para identificar oportunidades de melhoria e ajustar o planejamento de acordo com as demandas e limitações do órgão público;
5. **Prevenção de Irregularidades e Riscos:**
 - Reduzir a possibilidade erros;
 - Atender plenamente às exigências de controle interno e externo, evitando problemas em auditorias;
6. **Agilidade na Prestação de Contas:**
 - Garantir o envio de dados e relatórios aos órgãos de controle, como Tribunais de Contas, dentro dos prazos estabelecidos;
7. **Capacitação e Suporte à Equipe Interna:**
 - Transferir conhecimentos técnicos para a equipe interna, aumentando sua capacidade de lidar com questões contábeis e financeiras no dia a dia.
 - Oferecer suporte especializado em situações complexas ou novas critérios de exigências legais.
8. A legislação contábil brasileira é dinâmica e complexa, sujeita a constantes atualizações. A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento rigoroso das normas e a conformidade com as práticas contábeis, mitigando riscos de equívocos e sanções.
9. Os serviços contábeis assegurarão o correto cumprimento das obrigações legais e normativas, tais como a elaboração e entrega das demonstrações contábeis, escrituração fiscal, obrigações acessórias, entre outras, promovendo a regularidade fiscal e financeira da instituição
10. A prestação de contas à sociedade é um princípio fundamental da administração pública. A contratação de serviços contábeis contribuirá para a transparência na gestão financeira, facilitando a compreensão e análise dos dados contábeis por parte dos vereadores, gestores e cidadãos.
11. Profissionais contábeis especializados poderão oferecer suporte na gestão financeira, proporcionando análises detalhadas, relatórios gerenciais e orientações para tomada de decisões mais assertivas, resultando em uma administração mais eficiente e estratégica.



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



12. A terceirização dos serviços contábeis representa uma alternativa economicamente viável, evitando a necessidade de manter uma estrutura interna específica para esta finalidade. Além disso, permite que a equipe interna foque em suas atividades principais.
13. A manutenção de registros contábeis precisos facilita auditorias internas e externas, promovendo o controle interno e garantindo a conformidade com normas e regulamentos.
14. Por sim, a equipe contábil terceirizada está apta a manter-se atualizada com as melhores práticas do setor, garantindo que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as últimas mudanças na legislação contábil.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: 03 de janeiro de 2025.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de janeiro de 2025.

Alex do Nascimento Vicente
Secretário Geral/Interino



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.2. Responsável: **Alex do Nascimento Vicente**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para tratar **Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.**

O objeto é enquadrado como SERVIÇO CONTINUADO, tendo em vista que os serviços ora contratados são necessários apenas para a manutenção da atividade administrativa.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN reconhece a necessidade de contratar serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade que é uma medida necessária para garantir a regularidade, a eficiência e a transparência da gestão pública, contribuindo diretamente para o cumprimento das obrigações legais e a preservação da integridade administrativa do Órgão. Os serviços financeiros desempenham um papel fundamental no setor público, especialmente em órgãos legislativos, ao fornecer suporte técnico para a organização, execução e controle dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial. Entre as principais razões que justificam a contratação, destacam-se:

Cumprimento das Normas Legais:

A contabilidade pública está regulamentada por leis como a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de controle financeiro, e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige planejamento e gestão fiscal responsável. Além disso, a assessoria contábil assegura a observância da Constituição Federal, especialmente em relação aos limites e percentuais de despesas com pessoal (art. 29-A da CF/88)



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes no termo de referência.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

2.2. Durante a prestação, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observado o atendimento e cumprimento das regras constantes da sua contratação por meio de servidor designado pela demandante.

3. O objeto compreende a execução de serviços na câmara municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços, visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.2. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Haverá exigência da garantia da contratação;

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

7. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

7.1.1 ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, que comprovem ter a



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do(s) serviço(s) ou entrega do(s) item(s) será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme art. 23 da lei 14.133/2021 quanto ao que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

11. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução mais adequada para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN será a contratação de **consultoria e assessoria direta**, que combina o apoio técnico e jurídico com a capacitação contínua dos servidores. A escolha por essa solução se baseia em uma série de fatores:

1. **Adequação às Necessidades Específicas:** A consultoria e assessoria direta, com acompanhamento durante 12 meses, oferece um suporte contínuo e personalizado para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, considerando a complexidade dos processos licitatórios e as mudanças que podem ocorrer ao longo do período. Essa abordagem permite ajustes rápidos e eficientes conforme as demandas surgem.

2. **Capacitação e Transferência de Conhecimento:** A consultoria e assessoria contínua garante que a equipe da Câmara Municipal seja orientada e capacitada ao longo de todo o ano. Com o apoio contínuo, os servidores terão a oportunidade de aprender novas metodologias e boas práticas



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



em tempo real, permitindo a evolução constante dos processos licitatórios e maior autonomia nas atividades futuras.

3. **Mitigação de Riscos Jurídicos:** O acompanhamento constante proporcionado pela consultoria direta minimiza a possibilidade de erros e falhas que possam comprometer a regularidade das licitações, prevenindo riscos jurídicos significativos. Esse suporte contínuo garante que os processos estejam sempre alinhados às exigências legais, evitando nulidades, sanções ou problemas com os órgãos de controle.

4. **Otimização de Processos:** Com a assessoria direta, será possível otimizar e ajustar os processos licitatórios ao longo de 12 meses. Profissionais especializados poderão sugerir melhorias contínuas, adaptando os fluxos de trabalho e metodologias à medida que surgem novas necessidades ou desafios, resultando em maior eficiência e agilidade nas contratações.

Portanto, a **consultoria e assessoria** é a solução mais indicada para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, pois oferece um acompanhamento contínuo, com foco em personalização, capacitação e otimização dos processos licitatórios, garantindo a conformidade legal, a eficiência no uso dos recursos públicos e a segurança jurídica em todas as etapas do processo.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

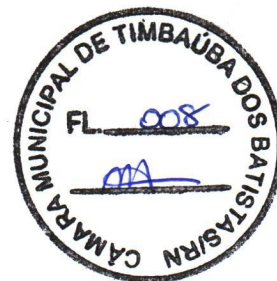
12.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de **12 (doze) meses** que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completa;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada na pesquisa de preços anexa aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



realização de processos de contratação pública.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1 A prestação do serviço de forma contínua.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Câmara não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, contribuindo para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade tecnológica dando suporte eficiente para a melhoria das atividades que serão desenvolvidas com o uso do objeto da licitação.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente para a contratação do objeto deste estudo.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais na



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



implantação da solução objeto.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

20. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DANOS POTENCIAIS

A falta de recursos orçamentários pode acarretar diversos danos à Câmara Municipal:

1. **Suspensão dos Serviços de Consultoria e Assessoria:** A falta de recursos comprometeria a continuidade dos serviços de consultoria e assessoria, interrompendo o apoio técnico e jurídico necessário para garantir a conformidade com a legislação, a eficiência nos processos licitatórios e a capacitação dos servidores.
2. **Comprometimento da Qualidade da Gestão Pública:** A ausência da consultoria especializada pode resultar em falhas nos processos licitatórios, com risco de nulidade de licitações, sanções por parte dos órgãos de controle e, consequentemente, danos à imagem e à reputação da Câmara Municipal.
3. **Atraso nas Contratações:** A falta de recursos orçamentários pode atrasar ou até inviabilizar as contratações necessárias, afetando a execução de projetos e serviços essenciais para o município, o que poderia resultar em prejuízos à comunidade local.
4. **Perda de Oportunidades de Melhoria:** A falta de assessoria especializada impede a identificação de melhorias nos fluxos de trabalho e metodologias adotadas, o que pode levar a um uso ineficiente dos recursos públicos e à manutenção de processos desatualizados ou ineficazes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Para mitigar os riscos relacionados à falta de recursos orçamentários, é fundamental adotar ações de contingência, como:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



1. **Reavaliação do Orçamento:** A Câmara Municipal pode revisar o orçamento vigente, buscando readequar outras rubricas ou realocar recursos de áreas não essenciais para garantir a contratação dos serviços de consultoria e assessoria.
2. **Solicitação de Suplementação Orçamentária:** Caso o orçamento disponível não seja suficiente, pode ser solicitada uma suplementação orçamentária junto ao Poder Executivo, com a justificativa da importância da consultoria especializada para a boa governança e a conformidade dos processos licitatórios.
3. **Busca por Fontes Alternativas de Recursos:** A Câmara pode explorar outras fontes de recursos, como convênios ou parcerias com órgãos federais, estaduais ou entidades que ofereçam suporte financeiro para a melhoria da gestão pública, especialmente na área de licitações e contratos.
4. **Adiar a Contratação:** Em caso de não ser possível alocar recursos imediatamente, pode-se optar por adiar a contratação da consultoria, enquanto se busca solução para o financiamento dos serviços.

IMPACTO

O impacto da falta de recursos orçamentários pode ser severo em várias áreas:

1. **Legalidade e Conformidade:** A não contratação dos serviços de consultoria e assessoria pode resultar em irregularidades nas licitações, afetando a legalidade e a conformidade dos processos licitatórios, com implicações jurídicas e administrativas.
2. **Eficiência nos Processos Licitatórios:** A falta de orientação especializada pode aumentar a burocracia e a morosidade dos processos licitatórios, prejudicando a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.
3. **Capacitação dos Servidores:** Sem a consultoria especializada, a capacitação dos servidores seria comprometida, dificultando o aprimoramento contínuo das práticas de gestão pública no município.

SETOR RESPONSÁVEL

O setor responsável pela gestão orçamentária e pela contratação dos serviços é o **Setor de Planejamento e Finanças**, que deve coordenar as ações de revisão orçamentária e a solicitação de



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



suplementação, caso necessário. Além disso, o **Setor de Licitações e Contratos** deve trabalhar em conjunto com a consultoria para garantir a execução correta dos processos licitatórios. A **Presidência da Câmara Municipal** também desempenha um papel essencial ao garantir a alocação de recursos e a supervisão das ações.

PRAZO

O prazo para a mitigação desse risco depende de várias variáveis, incluindo o processo de realocação de recursos ou a solicitação de suplementação orçamentária. Contudo, é possível delinear o seguinte cronograma de ações:

1. **Reavaliação do Orçamento e Identificação de Recursos:** Prazo estimado de 15 a 30 dias para a revisão do orçamento e identificação de fontes alternativas de recursos.
2. **Solicitação de Suplementação Orçamentária (se necessário):** Caso seja necessária uma suplementação, o prazo para formalizar o pedido junto ao Poder Executivo pode variar, mas geralmente leva de 30 a 60 dias, dependendo da tramitação política e administrativa.

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANÁLISE DE RISCOS: FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

DANOS POTENCIAIS

1. **Suspensão do Processo Licitatório:** A falta de fornecedores habilitados pode resultar na suspensão ou anulação do processo licitatório, o que impediria a contratação dos serviços essenciais. Esse cenário pode gerar atrasos significativos e aumentar os custos operacionais.
2. **Atraso na Implementação dos Serviços:** Caso o processo licitatório seja interrompido por falta de fornecedores qualificados, a Câmara Municipal ficará sem a assessoria necessária para garantir a conformidade legal dos processos licitatórios e a capacitação dos servidores, prejudicando a execução das atividades administrativas.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



3. **Aumento de Custos Administrativos:** A falta de fornecedores habilitados pode exigir a realização de novas licitações, o que aumentaria os custos administrativos com a publicação de editais, convocação de licitantes e outros custos operacionais relacionados à reabertura do processo.
4. **Riscos de Contratação Irregular:** Em uma tentativa de agilizar a contratação, a Câmara Municipal poderia recorrer a fornecedores não qualificados ou realizar uma nova licitação com requisitos menos rigorosos, o que pode comprometer a qualidade do serviço prestado e aumentar os riscos de irregularidades, como a nulidade do processo ou penalidades por órgãos de fiscalização.

IMPACTO

O impacto da falta de fornecedores habilitados pode afetar diversas áreas da gestão pública da Câmara Municipal:

1. **Qualidade dos Serviços:** A ausência de fornecedores qualificados pode resultar na contratação de serviços inadequados, que não atendam às necessidades da Câmara Municipal, prejudicando a qualidade da assessoria e consultoria necessárias para a correta execução dos processos licitatórios.
2. **Atraso na Gestão Pública:** O atraso na contratação de uma consultoria especializada pode comprometer a eficácia dos processos licitatórios, resultando em morosidade e falta de eficiência na gestão pública, o que pode impactar diretamente os serviços prestados à população.
3. **Conformidade Legal:** A não contratação de fornecedores habilitados pode gerar risco de não conformidade com as exigências legais, colocando a Câmara Municipal em uma situação vulnerável a fiscalizações e sanções por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.
4. **Reputação Institucional:** A falta de fornecedores habilitados pode prejudicar a imagem da Câmara Municipal, gerando a percepção de ineficiência e falta de planejamento, além de aumentar a desconfiança por parte da população e dos órgãos de fiscalização.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Para mitigar o risco da falta de fornecedores habilitados, é fundamental adotar ações de contingência que garantam a continuidade do processo licitatório e a contratação de serviços de qualidade:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



1. **Revisão do Edital e Ajustes nas Exigências:** Caso a falta de fornecedores habilitados esteja relacionada a exigências excessivamente rígidas no edital, a Câmara Municipal pode revisar e ajustar os requisitos de qualificação dos fornecedores, tornando-os mais acessíveis, mas mantendo a qualidade e a segurança jurídica necessárias.

2. **Pesquisa de Mercado:** Antes de iniciar o processo licitatório, é importante realizar uma pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores qualificados e com capacidade técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal. Essa pesquisa pode envolver a consulta a outras prefeituras, a identificação de consultorias especializadas que já prestam serviços a outros **Setor Responsável**

O **Setor de Licitações e Contratos** é o principal responsável por gerenciar o processo licitatório e garantir que os fornecedores sejam devidamente habilitados para o fornecimento dos serviços. Este setor deve, em conjunto com o **Setor Jurídico**, analisar os requisitos do edital, revisar as qualificações exigidas e avaliar a viabilidade da contratação de fornecedores qualificados.

PRAZO

O prazo para mitigar o risco da falta de fornecedores habilitados dependerá de diversas variáveis, incluindo a complexidade do processo licitatório e a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado. No entanto, estima-se o seguinte cronograma de ações:

1. **Revisão do Edital e Ajuste nas Exigências:** Se necessário, essa ação pode ser realizada rapidamente, em um prazo de **7 a 15 dias**, para garantir que os requisitos sejam mais acessíveis e, ao mesmo tempo, adequados à qualidade do serviço exigido.

2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado pode ser concluída em **15 a 30 dias**, dependendo da disponibilidade de informações sobre fornecedores e da consulta a outras entidades públicas.

3. **Nova Licitação ou Ajustes na Modalidade:** Se for necessário realizar ajustes na modalidade da licitação ou lançar um novo edital, o prazo pode variar, mas estima-se que o processo de licitação possa ser reaberto em **30 a 60 dias** após a análise das condições.

RISCO 3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



DANOS POTENCIAIS

1. **Suspensão ou Interrupção dos Serviços:** O descumprimento contratual pode resultar na suspensão ou até mesmo na interrupção dos serviços de consultoria e assessoria, prejudicando a continuidade dos processos licitatórios e a capacitação dos servidores. Isso pode gerar atrasos nos processos e comprometer a conformidade legal dos procedimentos.
2. **Reputação Comprometida:** O não cumprimento das obrigações contratuais pode afetar a reputação da Câmara Municipal, já que isso pode ser interpretado como uma falha na gestão pública. A falta de transparência ou eficiência nos processos pode afetar a confiança da população e dos órgãos de fiscalização.
3. **Imposição de Penalidades:** O descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa contratada pode resultar em penalidades para a Câmara Municipal, como multas ou até o ressarcimento de danos financeiros, se a prestação do serviço for insuficiente ou fora dos padrões acordados.
4. **Impossibilidade de Realização de Novas Contratações:** Caso a inexecução do contrato leve à rescisão, pode haver dificuldades em realizar novas contratações de serviços de consultoria, já que o processo licitatório poderá ser prejudicado, e a Câmara terá que reiniciar o procedimento.
5. **Perda de Recursos Públicos:** Se o contrato for descumprido ou mal executado, existe o risco de que os recursos públicos pagos pela Câmara Municipal não sejam adequadamente utilizados, gerando desperdício e comprometendo a eficiência da administração pública.

IMPACTO

O impacto do descumprimento ou inexecução contratual pode afetar diferentes áreas da gestão pública e da administração da Câmara Municipal:

1. **Descontinuidade nos Processos Licitatórios:** A inexecução contratual pode paralisar os processos licitatórios em andamento, resultando em atrasos ou até mesmo a nulidade das licitações, prejudicando a eficiência da gestão pública e a contratação de bens e serviços necessários ao município.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



2. **Dano à Governança e à Transparência:** A falta de cumprimento das obrigações contratuais compromete a boa governança e a transparência, princípios essenciais na administração pública. A inexecução pode gerar a percepção de ineficiência e falta de controle nos processos administrativos.

3. **Perda de Confiança da População e dos Órgãos de Controle:** O descumprimento contratual pode reduzir a confiança da população na capacidade da Câmara Municipal de gerir os recursos públicos. Além disso, a não execução do contrato de forma correta pode atrair a atenção de órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e outros órgãos de controle, aumentando o risco de auditorias e sanções.

4. **Riscos Jurídicos:** O não cumprimento das obrigações pode resultar em processos judiciais, que acarretam custos adicionais, além de prejudicar o andamento da gestão pública e gerar uma imagem negativa perante a sociedade.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Para mitigar os riscos de descumprimento ou inexecução contratual, é fundamental implementar um conjunto de ações preventivas e corretivas:

1. **Cláusulas Contratuais Bem Definidas:** Garantir que o contrato de prestação de serviços seja claro quanto às obrigações da empresa contratada, prazos de entrega, padrões de qualidade exigidos e penalidades em caso de descumprimento. Essas cláusulas devem ser específicas e detalhadas para evitar interpretações ambíguas.

2. **Monitoramento Contínuo da Execução do Contrato:** Acompanhamento contínuo da execução do contrato por parte do **Setor de Licitações e Contratos** e do **Setor Jurídico** para garantir que as obrigações sejam cumpridas em conformidade com os termos acordados. Isso pode incluir reuniões periódicas, relatórios de progresso e a verificação constante da entrega dos serviços.

3. **Aplicação de Penalidades Contratuais:** Caso a empresa contratada não cumpra as condições estabelecidas, é importante que as penalidades previstas no contrato sejam aplicadas de forma rigorosa, o que pode incluir multas, rescisão contratual e até a execução de garantias financeiras previstas no contrato (se houver).



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



4. **Ação de Rescisão Contratual:** Se o descumprimento for substancial e não puder ser resolvido por meio de ajustes ou aplicação de penalidades, a Câmara Municipal pode optar por rescindir o contrato, iniciando um novo processo licitatório para a contratação de outra empresa ou profissional qualificado.
5. **Treinamento e Capacitação da Equipe Interna:** Para prevenir problemas de gestão que possam levar ao descumprimento contratual, é importante que os servidores envolvidos na fiscalização do contrato sejam adequadamente capacitados. Isso permite uma supervisão mais eficaz, evitando falhas de gestão e aumentando a probabilidade de cumprimento total do contrato.
6. **Negociação com o Fornecedor:** Em casos de descumprimento parcial, pode-se tentar negociar com o fornecedor para readequar prazos e condições, desde que não haja prejuízo para a qualidade dos serviços e que o acordo seja formalizado adequadamente.

SETOR RESPONSÁVEL

Os setores responsáveis pela mitigação e gestão do risco de descumprimento ou inexecução contratual incluem:

1. **Setor de Licitações e Contratos:** Responsável por garantir que as cláusulas contratuais sejam bem definidas e que o contrato seja cumprido de acordo com os termos acordados.
2. **Setor Jurídico:** Responsável por revisar os contratos, avaliar a legalidade das ações, aplicar as penalidades previstas no contrato e, em casos extremos, coordenar a rescisão contratual e a abertura de novos processos licitatórios.
3. **Setor de Planejamento e Finanças:** Responsável por acompanhar o cumprimento do contrato e garantir que os recursos financeiros estejam adequados para a execução do contrato de forma eficaz.
4. **Gestor do Contrato:** Caso haja um responsável específico para o acompanhamento da execução do contrato (como um gestor ou fiscal do contrato), ele deverá estar atento à fiscalização e garantir a entrega dos serviços conforme acordado.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



PRAZO

O prazo para mitigação e resolução do risco de descumprimento ou inexecução contratual dependerá da natureza do problema e das ações tomadas:

1. **Cláusulas Contratuais e Ajustes:** O estabelecimento de cláusulas claras e a implementação de práticas de monitoramento contínuo devem ser realizadas no momento da formalização do contrato, antes da execução dos serviços. Esse processo deve ser concluído no prazo de **7 a 15 dias** após a assinatura do contrato.
2. **Monitoramento Contínuo:** O acompanhamento contínuo da execução contratual deve ser feito ao longo de todo o período de prestação dos serviços. Relatórios periódicos podem ser solicitados mensalmente ou trimestralmente.
3. **Aplicação de Penalidades ou Rescisão Contratual:** Caso se identifique descumprimento, a aplicação de penalidades pode ser imediata, conforme os prazos estipulados no contrato. Em casos mais graves de inexecução, a rescisão contratual pode ser feita em um prazo de **30 a 60 dias**, dependendo da análise jurídica e da negociação com o fornecedor.

RESPONSÁVEL

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Alex do Nascimento Vicente

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2025.

Alex do Nascimento Vicente
Secretário Geral - interino



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a **Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade**. A(s) especificação(s) do(s) item(s), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos no item 3.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/de compra na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de início para a entrega dos itens/execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/de serviço.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

1.4. Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação no que couber.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se dará pelo art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN reconhece a necessidade de contratar serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade., com o objetivo de aprimorar a gestão pública e assegurar o cumprimento rigoroso das normativas legais.

A legislação contábil brasileira é dinâmica e complexa, sujeita a constantes atualizações. A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



rigoroso das normas e a conformidade com as práticas contábeis, mitigando riscos de equívocos e sanções.

Os serviços contábeis assegurarão o correto cumprimento das obrigações legais e normativas, tais como a elaboração e entrega das demonstrações contábeis, escrituração fiscal, obrigações acessórias, entre outras, promovendo a regularidade fiscal e financeira da instituição

A prestação de contas à sociedade é um princípio fundamental da administração pública. A contratação de serviços contábeis contribuirá para a transparência na gestão financeira, facilitando a compreensão e análise dos dados contábeis por parte dos vereadores, gestores e cidadãos.

Profissionais contábeis especializados poderão oferecer suporte na gestão financeira, proporcionando análises detalhadas, relatórios gerenciais e orientações para tomada de decisões mais assertivas, resultando em uma administração mais eficiente e estratégica.

A terceirização dos serviços contábeis representa uma alternativa economicamente viável, evitando a necessidade de manter uma estrutura interna específica para esta finalidade. Além disso, permite que a equipe interna foque em suas atividades principais.

A manutenção de registros contábeis precisos facilita auditorias internas e externas, promovendo o controle interno e garantindo a conformidade com normas e regulamentos.

Por sim, a equipe contábil terceirizada está apta a manter-se atualizada com as melhores práticas do setor, garantindo que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as últimas mudanças na legislação contábil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto da contratação deverá obedecer aos requisitos seguintes:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade	12	Mês	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

3.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

A solução proposta para a contratação de Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN abrange todas as etapas do ciclo de vida dos processos contábeis.

- Consultoria à Administração Pública, execução orçamentária, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos previstos em um orçamento, garantindo a transparência, a eficiência e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no orçamento da Câmara Municipal.
- Examinar e opinar sobre o sistema contábil, efetuar diagnósticos e exames sobre os sistemas de controles internos, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações verificadas, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos sistemas de controles internos.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



- Consultoria periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Receita Federal, sendo uma prática fundamental para garantir o cumprimento das regulamentações e a gestão eficiente dos recursos públicos.

- Consultoria quanto às conformidades e as regras do eSocial para garantir que as organizações estejam em conformidade com as obrigações legais e evitem multas e problemas com os órgãos fiscalizadores.

O eSocial é um sistema complexo de envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e sua conformidade é fundamental para evitar sanções e garantir o cumprimento das obrigações.

- Revisão das práticas contábeis, incluindo a conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e outras normas contábeis relevantes, ajudar a assegurar a precisão e integridade dos registros financeiros, o que é fundamental para relatórios precisos, fortalecimento dos sistemas de controles internos, tornando-os mais eficazes e resilientes.

- Emissão de parecer sobre os atos de gestão da despesa pública, no que se refere aos aspectos de regularidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

- Consultoria no acompanhamento da execução orçamentária, quanto à regularidade de despesas e sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

- Consultoria no acompanhamento e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias.

- Consultoria quanto ao controle dos gastos para garantir que estejam dentro dos limites orçamentários e aprovação das despesas de acordo com os procedimentos estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



5.1. O objeto deve ser prestado com as mesmas especificações constantes no termo de referência.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos, quando for o caso.

5.3. Durante a execução dos serviços ou entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) A qualidade do serviço
- b) O cumprimento de prazo
- c) A conformidade com as especificações acordadas

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A forma e critério de seleção do fornecedor se dará por meio de inexigibilidade de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 74, III, "c" da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços, visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



9.2. Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Não será exigida documentação técnica para habilitação

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhado e fiscalizado por:

13.1.1. Gestor do Contrato: Erivonaldo da Silva

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 dias contados a partir da entrega da ordem de serviço.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens/serviços deverão ser entregues/fornecidos no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra/de Serviço: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN - Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59.320-000.

14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

14.7. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

16.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra ou de serviço, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



16.1.3. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.5. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1.1. Receber provisoriamente o serviço;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, se houver.

17.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual, se houver.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - i. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - ii. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
 - iii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - iv. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



18.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal de contrato mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19.6. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

19.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

19.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

19.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

19.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

19.24. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



19.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.30. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II. 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.31. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

19.32. A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.33. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CÂMARA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59320-000, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

19.34. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

19.35. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

19.36. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

19.37. A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



d) Débito da empresa contratada para com a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.38. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

19.39. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

DOTAÇÃO:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Região: 0001 Timbauba dos Batistas

Setor: 001 ADMINISTRAÇÃO

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2025.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alex do Nascimento Vicente
Secretário Geral – Interino



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



PROPOSTA

OBJETO: Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.

A empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME, CNPJ 10.534.756/0001-74, com sede à AV Senador José Bernardo, 326, Bairro Centro, na cidade de Caicó, Estado do RN, CEP 59.300-000, vem por meio desta, apresentar Proposta de preços, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade	12	mês	7.400,00	88.800,00

Valor Total da proposta R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

MARIA
LUCINETE
DE ARAUJO
DANTAS:
81398182400

Assinado digitalmente por MARIA
LUCINETE DE ARAUJO DANTAS:
81398182400
DN: CN=RL, OU=ICP-Brasil,
OU=videconferencia,
OU=03441556000138,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=MARIA LUCINETE
DE ARAUJO DANTAS 81398182400
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.01.16 17:22:59-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 11.0.1

Local e Data

Caicó/RN, 15, janeiro de 2025.

Assinatura do Proponente
(Nome Legível)

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001554	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/12/2024 às 16:58:30	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação KXKU57739	Data Prestação de Serviço 02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74 Inscrição Municipal: 003.952-7
Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO

Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 8434171306 8499624033 E-mail: araujobs04@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
CPF/CNPJ: 10.872.539/0001-94 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JOAQUIM DE ARAÚJO PEREIRA, 165, 59320-000, CENTRO

Município: TIMBAUBA DOS BATISTAS UF: RN
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA REF AO MÊS DE DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1,00	5.995,00	5.995,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				5.995,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	5.995,00	3,37	202,03	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69206001 - Atividades De Contabilidade

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001555	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/12/2024 às 17:01:15	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação QTSM02931	Data Prestação de Serviço 02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74 Inscrição Municipal: 003.952-7
Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO

Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 8434171306 8499624033 E-mail: araujobs04@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CPF/CNPJ: 70.032.321/0001-53 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148, 59315-000, CENTRO

Município: IPUEIRA UF: RN
Telefone: (84) 3424-0001 E-mail:

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1,00	4.900,00	4.900,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				4.900,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	4.900,00	3,37	165,13	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69206001 - Atividades De Contabilidade

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001553	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/12/2024 às 16:56:11	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação GCTF03610	Data Prestação de Serviço 02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74 Inscrição Municipal: 003.952-7
Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO

Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 8434171306 8499624033 E-mail: araujobs04@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CPF/CNPJ: 10.872.562/0001-89 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, SN, 59318-000, CENTRO

Município: SERRA NEGRA DO NORTE UF: RN
Telefone: E-mail: legislativo.municipal@bol.com.br

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA REF AO MÊS DE DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1.00	5.400,00	5.400,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				5.400,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	5.400,00	3,37	181,98	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69206001 - Atividades De Contabilidade

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000001552	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 02/12/2024 às 16:51:30	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação LUXX18954	Data Prestação de Serviço 02/12/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.534.756/0001-74 Inscrição Municipal: 003.952-7
Razão Social: S e L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 326, 59300-000, CENTRO

Município: CAICÓ UF: RIO GRANDE DO NORTE
Telefone: 8434171306 8499624033 E-mail: araujobs04@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
CPF/CNPJ: 08.088.254/0001-15 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE , 200, 59374-000, CENTRO

Município: CARNAUBA DOS DANTAS UF: RN
Telefone: (84) 3479-2312 E-mail: setordecomprasddd@hotmail.com

SERVIÇOS

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO Nº 138/17. PERÍODO DE DEZEMBRO/2024. AG. 0128-7 C/C 34012-X	1.00	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				7.200,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	7.200,00	3,37	242,64	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CNAE: M69206001 - Atividades De Contabilidade

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012..



Imprimir em PDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa S & L Contadores Associados S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, estabelecida a Rua José Senador José Bernardo, 326 – Centro, Caicó/RN, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Ipueira.

Atestamos ainda, que tais serviços são satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

**JOSE MORGANIO
PAIVA:
01945745479**

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:
01945745479
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARL DERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745479
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.30 18:54:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

José Morganio Paiva
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa S & L Contadores Associados S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, estabelecida a Rua José Senador José Bernardo, 326 – Centro, Caicó/RN, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Ipueira.

Atestamos ainda, que tais serviços são satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN, 30 de dezembro de 2024.

CICERO ANGELO
DA SILVA JUNIOR:
07904993473

Assinado digitalmente por CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR:
07904993473
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=03441855000136,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB
e-CRP A1, CN=CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR, 07904993473
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.30 19:03:25-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa S & L Contadores Associados S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, estabelecida a Rua José Senador José Bernardo, 326 – Centro, Caicó/RN, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Ipueira.

Atestamos ainda, que tais serviços são satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 30 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS
DE OLIVEIRA:**
00974561444

Assinado digitalmente por GILSON DANTAS DE OLIVEIRA:
00974561444
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=11587975000184, OU=videconferencia, CN=GILSON
DANTAS DE OLIVEIRA:00974561444
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.30 19:00:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa S & L Contadores Associados S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, estabelecida a Rua José Senador José Bernardo, 326 – Centro, Caicó/RN, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Ipueira.

Atestamos ainda, que tais serviços são satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 30 de dezembro de 2024.

**ALYSSON MOISES
DE MEDEIROS**

Assinado digitalmente por ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videncio@referencia,
OU=31014048000182, OU=Passoa Fisica A1,
OU=ARCCERTMANS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL
CERTY, CN=ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.30 18:59:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa S & L Contadores Associados S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, estabelecida a Rua José Senador José Bernardo, 326 – Centro, Caicó/RN, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Ipueira.

Atestamos ainda, que tais serviços são satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

NILMARA DE ASSIS
LIMA:02098896409

Assinado digitalmente por NILMARA DE ASSIS LIMA:02098896409
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferência,
OU=103441656000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=ARSPD, OU=REB e-CPF, A1, CN=NILMARA DE ASSIS
LIMA:02098896409
Resultado: Este é o selo de este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.30 18:55:41-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.534.756/0001-74
Certidão nº: 89718405/2024
Expedição: 31/12/2024, às 11:39:36
Validade: 29/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.534.756/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.534.756/0001-74
Razão Social: S E L CONTADORES ASSOCIADOS SS
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO 480 SALA 06 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704541545642641

Informação obtida em 31/12/2024 11:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 10.534.756/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:46 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **6F71.BE59.AC5F.8D97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.534.756/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXACTO CONTADORES ASSOCIADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR JOSE BERNARDO	NÚMERO 326	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOBS04@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3417-1306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

**Salmo Batista de Araújo**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/5114901691435638>

Última atualização do currículo em 24/04/2024

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Pós Graduação em Gestão Financeira pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e em Contabilidade Pública, Auditoria e Perícia pela Faculdade Católica Santa Teresinha, Mestrado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com projeto de pesquisa na área pública. Sócio da S L CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA, atuando em assessoramento contábil nas áreas privadas e públicas. Professor do curso de ciências contábeis da Faculdade Católica Santa Teresinha. Atuou como Professor substituto do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Ceres, assim como na Faculdade Católica Santa Teresinha. Secretário Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó RN. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: contabilidade, planejamento, informação, controle e tributário.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Salmo Batista de Araújo

Dados pessoais

Nascimento 27/04/1977 - Caicó/RN - Brasil

CPF 023.543.354-31

Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2023** Mestrado em Ciências Contábeis.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil
Título: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: UMA PROPOSTA DE MODELO PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, Ano de obtenção: 2023
Orientador: VICTOR BRANCO DE HOLANDA
- 2009 - 2011** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO CONTAB PUBLICA AUDITORIA E PERICIA.
Faculdade Católica Santa Teresinha, FCST, Caico, Brasil
Título: DESMISTIFICANDO O MERCADO FINANCEIRO: um mapeamento dos produtos financeiros disponíveis no Brasil
Orientador: Luziana Maria Nunes de Queiroz
- 2003 - 2005** Especialização em Gestão Financeira.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil
Título: DESMISTIFICANDO O MERCADO FINANCEIRO: UM MAPEAMENTO DOS PRODUTOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS NO BRASIL
Orientador: ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS
- 1999 - 2003** Graduação em Ciências Contábeis.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil

Atuação profissional

1. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Vínculo institucional**2020 - 2023** Vínculo: Professor Substituto, Enquadramento funcional: Contrato, Carga horária: 40, Regime: Integral**Atividades****04/2023 - 04/2023** Pós-graduação, GESTÃO DA QUALIDADEDisciplinas ministradas:
SISTEMAS E POLITICAS PUBLICAS**10/2022 - 10/2022** Pós-graduação, GESTÃO DA QUALIDADEDisciplinas ministradas:
GESTÃO DA QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO**09/2020 - 12/2023** Graduação, Ciências ContábeisDisciplinas ministradas:
Auditoria Empresarial, Contabilidade aplicada às cooperativas, Ética Geral e Profissional, Introdução à administração

2. MUNICÍPIO DE CAICÓ - PMQ

Vínculo institucional

2021 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: SECRETARIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, Carga horária: 40, Regime: Integral

3. S & L CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA - EXACTO CONTADORE

Vínculo
institucional

2008 - Atual Vínculo: SÓCIO ADMINISTRADOR, Enquadramento funcional: CONTADOR, Carga horária: 15, Regime: Parcial
Outras informações:
Contador na área de contabilidade pública e privada

4. Faculdade Católica Santa Teresinha - FCSF

Vínculo
institucional

2010 - 2023 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 12, Regime: Parcial

2009 - 2021 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
PORTARIA VIGENTE 013/2012[javascript:void(0)]

Atividades

07/2020 - 02/2023 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
Contabilidade de Custos, Contabilidade Gerencial

01/2020 - 06/2020 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
Análise de Custos, Contabilidade Gerencial

02/2019 - 06/2019 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE INTERNACIONAL

02/2019 - 06/2019 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE GERENCIAL

02/2019 - 06/2019 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA I

08/2018 - 12/2018 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA II

08/2018 - 12/2018 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
TEORIA DA CONTABILIDADE

08/2018 - 12/2018 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
ANÁLISE DE CUSTOS

02/2018 - 07/2018 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA I

02/2018 - 07/2018 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE GERENCIAL TURMA A E B

08/2017 - 12/2017 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA II

02/2017 - 07/2017 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA I

08/2016 - 12/2016 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE DE CUSTOS

02/2016 - 07/2016 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA I, CONTABILIDADE AVANÇADA

08/2015 - 12/2015 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA - 72 H

02/2015 - 07/2015 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA I - 72 H; CONTABILIDADE BÁSICA II - 72 H; PERÍCIA CONTÁBIL - 72 H; TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 72 H

08/2014 - 12/2014 Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE BÁSICA II - 72; CONTABILIDADE INTERNACIONAL - 72 H; TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 72 H





- 02/2014 - 07/2014** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA I - 72 H; CONTABILIDADE BÁSICA II - 72 H; PERÍCIA CONTÁBIL - 72 H
- 08/2013 - 12/2013** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA I - 72 H; CONTABILIDADE BÁSICA II - 72 H; PERÍCIA CONTÁBIL - 72 H
- 02/2013 - 07/2013** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA I - 72 H; CONTABILIDADE AVANÇADA - 72 H
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO 8A - 36 H; PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO 8B - 36 H
- 08/2012 - 12/2012** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA II - 72 H
- 02/2012 - 07/2012** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA I - 72 H; CONTABILIDADE BÁSICA II - 72 H
- 08/2011 - 12/2011** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA I - 72 H; CONTABILIDADE BÁSICA II - 72 H
- 08/2011 - 12/2011** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
CONTROLADORIA - 72 H; PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - 72 H
- 02/2011 - 07/2011** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - 72 H
- 02/2011 - 07/2011** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
CONTROLADORIA - 72 H
- 01/2011 - 07/2011** Graduação, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE BÁSICA I
- 08/2010 - 12/2010** Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA
- Disciplinas ministradas:*
TÓPICOS AVANÇADOS DE FINANÇAS - 72 H
- 08/2010 - 12/2010** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 4 A - 72 H; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 4B - 72 H; CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO 72 H
- 07/2010 - 12/2010** Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL - 72 H
- 02/2010 - 07/2010** Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA
- Disciplinas ministradas:*
CONTROLADORIA NA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - 72 H
- 02/2010 - 07/2010** Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA
- Disciplinas ministradas:*
TÓPICOS AVANÇADOS DE FINANÇAS - 72 H
- 02/2010 - 07/2010** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO 3A - 72 H; CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO 3B - 72 H
- 08/2009 - 12/2009** Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE GERENCIAL - 36 H
- 08/2009 - 12/2009** Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA
- Disciplinas ministradas:*
CONTROLE FINANCEIRO NA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - 72 H; TÓPICOS AVANÇADOS DE FINANÇAS - 72 H; PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - 36 H; GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA COMERCIAL - 36 H
- 08/2009 - 12/2009** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO
- 02/2009 - 07/2009** Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL - 72 H
- 02/2009 - 07/2009** Graduação, ADMINISTRAÇÃO
- Disciplinas ministradas:*
CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO - 72 H
- 02/2009 - 07/2009** Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA
- Disciplinas ministradas:*
ESTRATÉGIA EMPRESARIAL APLICADA À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - 36 H; CONTROLE FINANCEIRO NA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - 72 H; PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - 36 H; GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA COMERCIAL - 36 H;
- 08/2008 - 12/2008** Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA

Disciplinas ministradas:
PRÁTICA TRABALHISTA NOTURNO - 36 H; PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - 36 H; ANÁLISE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 36 H;

08/2008 - 12/2008 Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Disciplinas ministradas:
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL - 72; CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO 72 H;

08/2008 - 12/2008 Graduação, TURISMO

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE APLICADA ÀS EMPRESAS DE TURISMO - 36 H

02/2008 - 07/2008 Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Disciplinas ministradas:
SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL - 72 H

02/2008 - 07/2008 Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA

Disciplinas ministradas:
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 36 H; CONTABILIDADE APLICADA À
ADMINISTRAÇÃO 72 H; GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA COMERCIAL NOTURNO - 72 H;
GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA COMERCIAL VESPERTINO - 72 H;

08/2007 - 12/2007 Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO - 72 H; PRÁTICA TRABALHISTA - 36 H

08/2007 - 12/2007 Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE GERENCIAL - 36 H

02/2007 - 07/2007 Graduação, GESTÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE GERENCIAL - 36 H; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - 72 H;
CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO - 72 H

02/2007 - 07/2007 Graduação, GESTÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA

Disciplinas ministradas:
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS VESPERTINO - 36 H; ANÁLISE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOTURNO - 36 H; CONTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO
- 72 H

02/2007 - 07/2007 Graduação, TURISMO

Disciplinas ministradas:
CONTABILIDADE APLICADA ÀS EMPRESAS DE TURISMO - 36 H



Membro de comitê de assessoramento

1. Faculdade Católica Santa Teresinha - FCST

Vínculo

- 2015 - 2023** Regime: Parcial
Outras informações:
COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO - CPSA
- 2013 - 2017** Regime: Parcial
Outras informações:
MEMBRO COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA - PORTARIA 024/2013
- 2013 - 2023** Regime: Parcial
Outras informações:
MEMBRO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE - NAD - PORTARIA 027/2013
- 2013 - 2013** Regime: Parcial
Outras informações:
MEMBRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE - PORTARIA 019/2013
- 2013 - 2023** Regime: Parcial
Outras informações:
MEMBRO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS NEAB FCST - PORTARIA 026/2013

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

- SILVA, L. A.; ARAÚJO, PABLO PHORLAN PEREIRA DE; ARAÚJO, S. B. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL EM FOCO. BELO HORIZONTE: PAISSON, 2020, v.15, p.184.
- ARAÚJO, PABLO PHORLAN PEREIRA DE; CARNEIRO, TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE; ARAÚJO, Salmo Batista de TÓPICOS DE ADMINISTRAÇÃO. BELO HORIZONTE: PAISSON, 2020, v.30, p.245.
- Fernandes, Ana Paula Lima Marques; Pazim, Ananda de Lima; Dantas, Camila Soares Diniz; Agostini, Carla; Ferreira, Cassiano de Andrade; Lacerda, Clodolfo Fabrício José; Kuzaquai, Edmir; Carvalho, Eduardo Gomes; Silva, Fabio Bruno da; Sabbadini, Francisco Santos; Compagnoli, Ítalo Veronesi; Rufatto, Ivanir; Junges, Ivone; Sugano, Joel Yutaka; Gerber, Juliano Zaffalon; Souza, Kleverson de Almeida; Silva, Leandro Aparecido da; Nunes, Luane Alcântara; Zandonadi, Lucas Dilele; Carvalho, Luís Augusto de; Fernandes, Luiz Fernando Vargas Malerba; Nascimento, Luiz Roberto, Cunha, Luiza Antonia; Mello, Marcos Paulo de Sá; Barreto, Maria Auxiliadora Motta; Brito, Maria Madalena Valdivino da; Pacheco, Maria Teresa Martiniqui; Mello, Mario Fernando de; Vargas, Maurício Arantes; Oliveira, Maurício de; Silva, Nilson Josimar da; Parosio, Oderson; Almeida, Olívia Resende; Bueno Filho, Onofre; Miranda, Pâmela Rodrigues; Silva, Pedro Matheus Giupponi da; Souza, Rafael José Santana; Mattar, Renato; Kalid, Ricardo de Araújo; Wemke, Rodney; Gandia, Rodrigo Marçal; Campos, Rose Lima de Moraes; Ribeiro, Rosinei Batista; Araujo, Salmo Batista de; Moterle, Silveir; Silva, Sílvia Freitas da; Zelbraskowoki, Simone; Borges, Vitória Santana
Tópicos em gestão econômica: volume 4. SÃO PAULO: 10.5935, 2018, v.1, p.17.

Capítulos de livros publicados

1. Medeiros, Anderson Martins de; Silva, Leandro Aparecido da; Azevedo, Flavio Medeiros de; Araújo, Pablo Phorlan Pereira de; **Araújo, Salmo Batista**; CARNEIRO, TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE. SAÚDE MENTAL E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: UM ESTUDO SOBRE OS RISCOS, COM ÊNFASE NO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, EM UMA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN In: Saúde mental e organização do trabalho: um estudo sobre os riscos, com ênfase no consumo de bebidas alcoólicas, em uma oficina de costura do Município de Jardim do Seridó/RN. 1 ed. SÃO PAULO: EDITORA CIENTÍFICA, 2020, p. 511-527.

Livros organizados

1. **ARAÚJO, S. B.**; SILVA, L. A.; CARNEIRO, TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE. TOPICOS EM ADMINISTRAÇÃO. SÃO PAULO: POISSON, 2018, v.1, p.186.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **ARAÚJO, S. B.**; SILVA, L. A.; ARAÚJO, PABLO PHORLAN PEREIRA DE. A RELEVANCIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO DIA A DIA DOS CONTADORES: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA FAO CONTABILIDADE EIRELI ME In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. 2018, SUCRE BOLÍVIA. CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. , 2018. v.1.
2. SILVA, L. A.; **ARAÚJO, S. B.**; ARAÚJO, PABLO PHORLAN PEREIRA DE. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL DA GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS DE UMA EMPRESA DO SETOR TÊXTIL: UM ESTUDO DE CASO REALIZADO NA FÁBRICA SANTA LUZIA REDES E DECORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO PB In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. 2018, SUCRE BOLÍVIA. CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. , 2018. v.1.
3. SILVA, L. A.; **ARAÚJO, S. B.**; ARAÚJO, PABLO PHORLAN PEREIRA DE. SAÚDE MENTAL E ORGANIZACIONAL DO TRABALHO. UM ESTUDO SOBRE OS RISCOS, COM ÊNFASE NO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, EM UMA OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2018, SUCRE BOLÍVIA. CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. , 2018. v.1.
4. **ARAÚJO, S. B.**. A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO PROCESSO DE AUDITORIA NA CONCESSIONÁRIA SANTORRES COMERCIO S/A NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186
5. **ARAÚJO, S. B.**. A IMPORTANCIA DAS INFORMAÇÕES TRIBUTARIAS PARA A TOMADA DE DECISÃO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA SEGURADORA NA CIDADE DE CAICÓ RN In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186
6. **ARAÚJO, S. B.**. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA MINERADORA NA CIDADE DE SÃO FERNANDO RN In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186
7. **ARAÚJO, S. B.**. CONTROLE INTERNO: UMA FERRAMENTA DE GESTÃO PARA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NA EMPRESA PARAIBA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, EM CAICÓ RN In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186
8. **ARAÚJO, S. B.**. ESTÁGIO SUPERVISIONADO: UMA ANALOGIA DA TEORIA VERSUS PRÁTICA NA FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA - CAICÓ RN In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186
9. **ARAÚJO, S. B.**. OS IMPACTOS CAUSADOS COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) NA GESTÃO DA EMPRESA MK INFORMÁTICA In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186
10. **ARAÚJO, S. B.**. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO EM UMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN In: XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 2015, NATAL. XII ENCONTRO NORTE RIO GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - XII ENCC - "CONTABILIDADE: CONVERGÊNCIA, LIDERANÇA E TECNOLOGIA". , 2015. v.12. p.186 - 186

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **ARAÚJO, S. B.**; SILVA, L. A. COMPORTAMENTO ESTRATÉGICO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS TEXTEIS In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2016, NATAL RN. COMPORTAMENTO ESTRATÉGICO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS TEXTEIS. , 2016.
2. **ARAÚJO, S. B.**; SOUSA, F. W.; MELO, W. M. A IMPORTÂNCIA DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA TOMADA DE DECISÃO: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA JR CONTABILIDADE EM CAICÓ RN In: II CONGRESSO UFERSA DE CONTABILIDADE, 2015, MOSSORÓ. ANAIS 2015. , 2015. v.11. p.216 - 216
3. **ARAÚJO, S. B.**; OLIVEIRA, T. V. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO RAMO DE CORRETAGEM DE SEGUROS NA CIDADE DE CAICÓ RN In: II CONGRESSO UFERSA DE CONTABILIDADE, 2015, MOSSORÓ. ANAIS 2015. , 2015. v.11. p.222 - 222

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **ARAÚJO, S. B.**. CÁLCULOS DO SETOR TRABALHISTA. 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões



Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. LUANA CARVALHO ARAUJO PAVÃO. **CONTABILIDADE NO SEU ASPECTO SOCIAL**. 2018. Monografia (PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO CONTÁBIL COM ÊNFASE EM AUDITORIA E PERÍCIA) - Faculdade Católica Santa Teresinha

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. ANNE WANESCA XAVIER DE ALMEIDA. **A IMPORTÂNCIA DOS IMPOSTOS PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ RN**. 2020. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
2. MARIA PRISCILA ALVES BATISTA. **CONTROLADORIA: UMA ANÁLISE NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA REGIÃO SERIDÓ OCIDENTAL NO RN**. 2020. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
3. RAQUEL CRUZ MARTINS. **FLUXO DE CAIXA NA GESTÃO EMPRESARIAL: UMA ANÁLISE EM UMA EMPRESA DO RAMO CARTORIAL NA CIDADE DE SÃO BENTO PB**. 2020. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
4. BRUNA NATIENE DOS SANTOS. **INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA: UM ESTUDO SOBRE OS PRINCIPAIS FATORES NA CIDADE DE CAICÓ RN**. 2020. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
5. JOHN LENON OLIVEIRA DOS SANTOS. **OS IMPACTOS FINANCEIROS NAS EMPRESAS DE LUCRO REAL**. 2020. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
6. ALYANE MAYARA DE MEDEIROS FARIAS. **A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COMO AUXÍLIO NA TOMADA DE DECISÃO: Um estudo de caso numa empresa prestadora de serviço**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
7. WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO. **A IMPORTÂNCIA DOS CORRETOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DENTRO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA EVITAR ERROS E FRAUDES: UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE CAICÓ RN**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
8. LUCAS ALMEIDA ARAUJO OLIVEIRA. **CONTABILIDADE DE CUSTOS: A aplicabilidade das informações geradas pelos sistemas de custeio na formação do preço de comercialização de um produto no modelo informal – Um estudo de caso na cidade de Caicó RN**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
9. GLÁUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR. **CONTABILIDADE PÚBLICA: UMA ANÁLISE DAS RECEITAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ RN**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
10. LUANA BATISTA DOS SANTOS. **CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA: UMA ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍODO DE 2015 A 2019**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
11. ESVERSON BRUNO LOPES DE MEDEIROS. **DIREITOS TRABALHISTAS: UM ESTUDO A LUZ DA MP 889/2019**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
12. ALANI PEREIRA DIAS. **GASTO PÚBLICO: UMA ANÁLISE DOS GASTOS COM PESSOAL REFERENTE AOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ RN, À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/00**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
13. VICTOR GIOVANNI DINIZ AGUIAR. **SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E CONTÁBEIS: UMA ANÁLISE NAS EMPRESAS DE SOFTWARE NA CIDADE DE CAICÓ RN**. 2019. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
14. ROBERTA REGES DA SILVA FERNANDES. **CONTABILIDADE DE CUSTOS: UMA ANÁLISE INFORMATIVA SOBRE A RENTABILIDADE DE PRODUTOS INDUSTRIAIS**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
15. JAIANE SOARES MAIA. **CONTABILIDADE DE CUSTOS: UMA ANÁLISE NOS EMPREENDEDORES DO MERCADO PÚBLICO DE CAICÓ RN**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
16. WELSON COSTA DE AZEVEDO. **CONTABILIDADE DE CUSTOS: UMA ANÁLISE SOBRE OS CUSTOS DO MERCADINHO SANTA LUZIA, À FIM DE ENCONTRAR SEU PONTO DE EQUILÍBRIO**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
17. SÁVIO FERNANDES DA SILVA. **CONTROLE INTERNO: UMA ANÁLISE ACERCA DO PODER DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL DIANTE DA PRODUÇÃO DESENVOLVIDA NA INDÚSTRIA MASSAS SAMANAU**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
18. VALESKA DIAS DE ARAUJO. **INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA: UMA ANÁLISE ACERCA DOS IMPACTOS CAUSADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAICÓ RN**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
19. ANA SANTANA MEDEIROS DAMASCENO. **INFORMAÇÃO CONTÁBIL: COMO SUBSÍDIO DE GERENCIAMENTO ORGANIZACIONAL NO PROCESSO DA TOMADA DE DECISÃO**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
20. TÁZIA ROCHANE DE ARAUJO SILVA. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UMA ANÁLISE ACERCA DAS DIFICULDADES DA FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS DO TIPO MEI NA CIDADE DE CRUZETA RN**. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
21. MATHEUS GORGONIO TEIXEIRA. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: A INCIDÊNCIA SOBRE**



IMPOSTOS PAGOS NA COMPRA DE ALGUNS PRODUTOS EM CAICO RN. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha

22. JEREMIAS DA NOBREGA LINHARES. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: CONFRONTAÇÃO DOS REGIMES TRIBUTÁRIOS VIGENTES NO BRASIL - UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA SUPERMERCADISTA NA CIDADE DE CAICO RN. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
23. NATALIA DINIZ BEZERRA REGIS. REFORMA TRABALHISTA: SEUS IMPACTOS NA CLASSE EMPREGATÍCIA NUMA EMPRESA ATACADISTA DA CIDADE DE CAICO RN. 2018. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
24. BRUNO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA. A CONTABILIDADE DE CUSTOS COM ENFOQUE NO RESULTADO FINANCEIRO NA EMPRESA DE GASTRONOMIA LULA GULA NA CIDADE DE CAICO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
25. SHEYDSON IVAN DE MEDEIROS. A EFETIVIDADE DAS ROTINAS TRABALHISTAS APLICADAS AS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
26. AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS. A INFORMAÇÃO CONTÁBIL COMO FERRAMENTA DE APOIO A TOMADA DE DECISÃO GRENICIAL NA VISÃO DOS CONTADORES DE ESCRITÓRIO EM JARDIM DO SERIDO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
27. CAMILA SOARES DINIZ DANTAS. A TRIBUTAÇÃO DA CLASSE ADVOCATÍCIA DE CAICÓ A LUZ DO DIREITO TRIBUTÁRIO DO BRASIL. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
28. JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS. ANÁLISE DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA: UM ESTUDO DA ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DE SÃO FERNANDO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
29. DISLANEIDE MEDEIROS DE ARAUJO. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMO FERRAMENTA DE GESTÃO: UM ESTUDO NA EMPRESA IDEAL MOTOS LTDA EPP NA CIDADE DE CAICO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
30. MATHEUS LUCAS DE SOUSA MEDEIROS. AUDITORIA E GESTÃO DE ESTOQUES: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA O FERNANDES CONSTRUÇÃO ME. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
31. MARIA ALINE DUTRA DA SILVA. CONTROLE INTERNO: UMA ABORDAGEM SOBRE AS POLÍTICAS DE CONTROLES NAS EMPRESAS COMERCIAIS NA CIDADE DE CAICO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
32. LUZIA SOARES DANTAS. FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA: UM ESTUDO DOS FATORES DETERMINANTES DOS PREÇOS DE VENDA NAS BONELARIAS DE SERRA NEGRA DO NORTE RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
33. WAGNER BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: OS DIREITOS TRABALHISTAS A LUZ DA PL 4302/98. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
34. LAIANE CRISTINA SALES DE ARAUJO. O CONTROLE INTERNO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA LUCIANO L DA SILVA NA CIDADE DE CAICO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
35. PRISCILA KARINE DE MELO. O PAPEL DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA TOMADA DE DECISÃO NAS EMPRESAS COMERCIAIS NA CIDADE DE CAICO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
36. FRANCISCO WAGNER DE SOUSA. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A LUZ DO DECRETO 26.377/16 - UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE PERFUMES E COSMÉTICOS NA CIDADE DE CAICÓ RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
37. JOSÉ JUSTINO DE ARAUJO FILHO. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA PERCEPÇÃO NO EMPRESARIADO NA CIDADE DE JUCURUTU RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
38. IZAIANNI NATHALIA DANTAS SALDANHA BATISTA. PREVIDÊNCIA: OS MODELOS E ASPECTOS DE TRANSIÇÃO NO MERCADO BRASILEIRO. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
39. JONATAS LEITE PONTES. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CAICO RN. 2017. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
40. ROBSON ARTUR BATISTA PEREIRA. EXAME DE SUFICIÊNCIA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTE DOS CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ QUANTO A SUA PREPARAÇÃO FACE AO CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA GRADUAÇÃO. 2016. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
41. ADEILDE DANTAS DE GOIS. INFORMAÇÃO CONTÁBIL COMO INSTRUMENTO DE DECISÃO: UM ESTUDO DE CASO NO COMÉRCIO VAREJISTA NA CIDADE DE CAICÓ RN. 2016. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
42. MARINALDA ALVES DE MEDEIROS. TRIBUTOS MUNICIPAIS: UM ESTUDO DE CASO DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ RN NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. 2016. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
43. RENAN ARAUJO PIRES. UMA ANÁLISE DO PERFIL DOS COLABORADORES DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE CAICÓ RN. 2016. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
44. SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA. A ESTRUTURA DOS PORTAIS ELETRÔNICOS DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO SERIDO POTIGUAR: UMA PERCEPÇÃO QUANTO AS DIMENSÕES DE ACCOUNTABILITY. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
45. TAISE CRISTINA DA SILVA. A IMPORTÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA A TOMADA DE DECISÃO NOS CLIENTES JO JR CONTABILIDADE SS. 2015. Curso (CIÊNCIAS CONTÁBEIS) -



Faculdade Católica Santa Teresinha

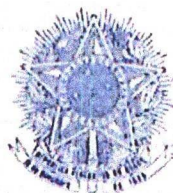


46. ANA GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES. **A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO COM ENFOQUE NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DINA NAILA**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
47. JOSILETE FERREIRA DA COSTA. **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA DE AUXÍLIO AOS GESTORES PARA A TOMADA DE DECISÕES: UM ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA NO SEGUIMENTO DE PANIFICAÇÃO EM SÃO BENTO PB**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
48. TALITA ALVES DA NOBREGA. **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO REAL OU LUCRO PRESUMIDO VISANDO A ECONOMIA E SOBREVIVÊNCIA EMPRESARIAL NO MERCADO**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
49. VANESSA DE BARROS DANTAS. **A IMPORTÂNCIA DO SPED PARA A MICRO E PEQUENA EMPRESA DENTRO DO ESCOPO CONTÁBIL E FISCAL**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
50. TATIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO. **A PERCEPÇÃO DOS CONTADORES DA CIDADE DE CAICÓ RN A RESPEITO DAS MUDANÇAS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REDESIM**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
51. NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR. **A RENTABILIDADE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA PARA TOMADA DE DECISÃO E ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA EDMILSON SEVERINO DE SOUZA EM CRUZETA RN**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
52. REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA. **O PAPEL DO ESCRITÓRIO CONTÁBIL: UMA ANÁLISE ACERCA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ RN**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
53. JESSICA ALICE DE MOURA. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA DE SORVETES NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
54. GIRLEIDE DAVID DE MEDEIROS. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN ACERCA DA SUA UTILIZAÇÃO**. 2015. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
55. NÁGILA ISAIANE PEREIRA DANTAS. **A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE CAICÓ/RN: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE CAICÓ RN EM 2014**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
56. ANNYELE BARROS COSTA. **A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA CIDADE DE CAICÓ**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
57. JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA. **CONTABILIDADE PÚBLICA: UM ESTUDO ACERCA DO SEU PAPEL EM AUXILIAR AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE CAICÓ**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
58. WILMA MOIZANARA DE MELO. **INFORMAÇÃO CONTÁBIL: SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA PARA A TOMADA DE DECISÃO NAS EMPRESAS**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
59. SAVANIA MARIA JUSTINO DE MEDEIROS. **PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO: PROCEDIMENTOS UTILIZADOS COMO BASE DE APOIO AO PROCESSO DECISÓRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESAS**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
60. CARLIELLYSON REGIO DE MEDEIROS. **PLANEJAMENTO FINANCEIRO: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA SERIDOPLAST EM CRUZETA RN**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
61. EDJANE MAIA. **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS OCASIONADOS NO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE & SERVIÇOS EM CAICÓ RN, APÓS SUA IMPLANTAÇÃO**. 2014. Curso (Ciências Contábeis) - Faculdade Católica Santa Teresinha
62. ARMISTONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE. **FINANCIAMENTO COMO ALTERNATIVA DE INVESTIMENTO NO ESTOQUE DA SERIDÓ TRATORES**. 2013. Curso (Administração) - Faculdade Católica Santa Teresinha
63. MARIA PRISCILA ALVES BATISTA. **GESTÃO FINANCEIRA: UM ESTUDO DE CASO NO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL EM CAICÓ RN**. 2013. Curso (Administração) - Faculdade Católica Santa Teresinha
64. GEOVÂNIA BATISTA. **A CONTROLADORIA NA ESFERA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**. 2012. Curso (Administração) - Faculdade Católica Santa Teresinha
65. ERISON JOHN CARNEIRO DOS SANTOS COSTA. **A ORGANIZAÇÃO DO ESTOQUE EM RELAÇÃO AOS FLUXOS INTERNOS NA CONSTRUCENTER LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO BENTO DA PARAIBA**. 2012. Curso (Administração) - Faculdade Católica Santa Teresinha
66. TATIANY MEDEIROS DE ARAÚJO. **O ENDEREÇAMENTO COMO FERRAMENTA ESSENCIAL NO ESTOQUE DA PARAIBA CALÇADOS**. 2012. Curso (Administração) - Faculdade Católica Santa Teresinha
67. RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO. **OTIMIZAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO DESTINADO PARA OS ESTOQUES DENTRO DA EMPRESA LIG ZARB**. 2012. Curso (Administração) - Faculdade Católica Santa Teresinha
68. DOUGLAS WELLINGTON GERMANO DUTRA. **A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS COM AS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS FOMENTADORAS DO SEU DESENVOLVIMENTO**. 2009. Curso (Gestão de Sistemas de Informação) - Faculdade Católica Santa Teresinha
69. MARCIA ROSEANE RAMALHO DE SOUZA. **A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES NO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE SÃO BENTO PB**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha

70. JARBAS DA SILVA DUTRA. **ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA LOJA DE CONVENIÊNCIA NO POSTO SANTANA EM CAICO RN**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
71. VIRGINIO JOSE DE ARAUJO VALE. **CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ANÁLISE NA EMPRESA SANTORRES COMERCIO SA**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
72. FABIO FARIAS DE MEDEIROS. **CONTROLE DE ESTOQUE: DIFICULDADES ENCONTRADAS NA EMPRESA CLB BONÉS**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
73. CECÍLIA DOS SANTOS SILVA. **CONTROLE: FERRAMENTA GERENCIAL NECESSÁRIA NA GESTÃO FINANCEIRA**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
74. NAIANNY OHARA DE ARAUJO OLIVEIRA. **DIMENSIONAMENTO E CONTROLE DOS ESTOQUES DA BONEIARIA BONEBOM**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
75. ELISANDRA SANTIAGO LOPES SILVA. **EXPANSÃO EMPRESARIAL DA EMPRESA I S SILVA FABRICAÇÃO ME COM ENFOQUE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE**. 2009. Curso (Gestão de Sistemas de Informação) - Faculdade Católica Santa Teresinha
76. UBIRACILDA RODRIGUES MACHADO. **GERENCIAMENTO E CONTROLE INTERNO DE ESTOQUES NAS EMPRESAS COMERCIAIS**. 2009. Curso (Gestão de Sistemas de Informação) - Faculdade Católica Santa Teresinha
77. ADEILSON GARCIA DOS SANTOS. **GESTÃO DE PESSOAS NA CLB BONÉS**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
78. THERBIA ALLINE DE MEDEIROS. **GESTÃO DE PESSOAS NA CONSTITUIÇÃO DE UMA EQUIPE POLIVALENTE NA VM CONFECÇÕES**. 2009. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
79. JANEIDE DENILA DA COSTA. **QUALIDADE EM GESTÃO DE ESTOQUE: DESAFIOS DE UMA EXPERIÊNCIA**. 2009. Curso (Gestão de Sistemas de Informação) - Faculdade Católica Santa Teresinha
80. JANETE MEDEIROS DE ARAUJO RODRIGUES E SILVA. **A RELEVÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PARA AS EMPRESAS**. 2008. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
81. ZENON DE MEDEIROS LOPES. **AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS**. 2008. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
82. EMANUEL VARELA CARDOSO. **ARMAZENAGEM E CONTROLE EM ALMOXARIFADO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**. 2008. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
83. MABIGAIL DA SILVA CABRAL DE ARAUJO. **ATENDIMENTO AO CLIENTE COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO**. 2008. Curso (Gestão de Sistemas de Informação) - Faculdade Católica Santa Teresinha
84. KERCIA REGINA PEREIRA LIMA. **CONTROLE INTERNO DE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO**. 2008. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha
85. GINIS CRISTIANE DE MEDEIROS. **GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DAS INFORMAÇÕES PARA GERAR VENDAS**. 2008. Curso (Gestão de Sistemas de Informação) - Faculdade Católica Santa Teresinha
86. ALISSON DE MEDEIROS SILVA. **ROTATIVIDADE DE FUNCIONÁRIOS**. 2006. Curso (Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Faculdade Católica Santa Teresinha



Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/04/2024 às 22:33:50.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a defesa de dissertação, em 29 de novembro de 2023, no **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, Área de Concentração: Mensuração E Evidenciação Contábil, por

Salmo Batista de Araujo

brasileiro, natural de Caicó/RN, nascido em 27 de abril de 1977, outorga-lhe o diploma de **MESTRE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2024.

RUBENS MARIBONDO DO NASCIMENTO
Pró-Reitor de Pós-Graduação

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor

DIPLOMADO(A)
RG: 1.583.155-SSP/RN

UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Diploma registrado sob n.º 473

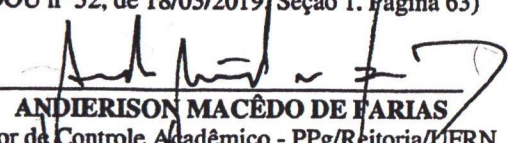
Livro "W" folha 119, em 25 de janeiro de 2024

Processo n.º 23077.009019/2024-17

Data da Homologação: 25 de janeiro de 2024

****MESTRADO ACADÊMICO****

Homologado por CNE (Portaria MEC nº 609 de 14/03/2019.
DOU nº 52, de 18/03/2019, Seção 1, Página 63)


ANDIERISON MACÊDO DE FARIAS

Sector de Controle Acadêmico - PPg/Reitoria/UFRN
Matrícula SIAPE nº. 1149335



Verifique a autenticidade deste diploma acessando <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação: 4b3851c494



CERTIFICADO

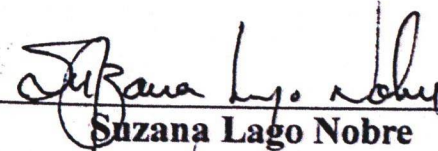
A Diretora Geral da FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno certifica que

Salmo Batista de Araújo

nacionalidade brasileira, natural de Caicó, RN, nascido em 27 de abril de 1977, concluiu com êxito o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, AUDITORIA E PERÍCIA, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado em Caicó, RN, no período de novembro de 2009 a julho de 2011, com carga horária total de 360 horas.

Caicó, 30 de agosto de 2013


Dalva Alves da Silva Medeiros
Secretária Geral


Suzana Lago Nobre
Diretora Geral

Salmo Batista de Araújo
DIPLOMADO

A Faculdade Católica Santa Teresinha declara que o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA AUDITORIA E PERÍCIA foi criado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da RESOLUÇÃO N° 003/2009, DE C-CS/FCST, de 20 de junho de 2009, homologada pela Portaria 008/2009-C-CS/FCST de 20 de junho de 2009, atendendo ao que determina a RESOLUÇÃO N° 01 - CNE/CES/MEC, de 03/04/2001, alterado pela Resolução n° 1, de 8 de junho de 2007. cujo texto estabelece as normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA - FCST

Mantida pela Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner através da Portaria n° 3.892, de 24 novembro de 2004, publicado no DOU N° 227, Seção 1, pág. 26, de novembro de 2004.

Certificado registrado no livro PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, sob o n° 052, do livro n° 001, fl. 52 de 30/08/2013.


Dalva Alves da Silva Medeiros
Responsável pelo Registro

Curso: Especialização em Contabilidade Pública, Auditoria e Perícia
Coordenador: Esp. Karla Dayane Bezerra
Aluno: Salmo Batista de Araújo

DISCIPLINAS	CH	PROFESSOR	NOTA
Metodologia da Pesquisa Científica	30	Ana Maria Pereira Aires - Drª	8,0
Teoria da Contabilidade	30	Luziana Maria Nunes de Queiroz - Ms.	7,0
Contabilidade Pública	30	Maria do Socorro Valentim - Esp.	8,5
Orçamento Público	30	Antônio Felipe de Paula Júnior - Ms.	7,0
Controladoria Governamental	30	Benedito Florêncio de Queiroz - Ms.	9,5
Sistema Tributário Nacional	30	Rogério de Araújo Lima - Ms.	9,0
Legislação e Normas de Auditoria	30	Erivan Ferreira Borges - Ms.	8,4
Auditoria Fiscal e Tributário	30	Emanuel Marcos Brito Rocha - Esp.	10,0
Auditoria Governamental	30	Halcima Melo Batista - Ms.	8,4
Legislação e Normas de Perícia	30	José Vicente de Assis - Ms.	9,0
Perícia Contábil e Prática	30	Joana Darc Medeiros Martins - Ms.	8,0
Seminário e Elaboração de Monografia	30	Ione Rodrigues Diniz Moraes - Drª	9,0

Carga Horária Total 360 horas

Média Geral 8,5

TÍTULO DE MONOGRAFIA: DESMISTIFICANDO O MERCADO FINANCEIRO: um mapeamento dos produtos financeiros disponíveis no Brasil.

CONCEITO: SATISFATÓRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

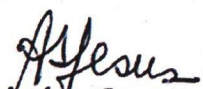
CERTIFICADO

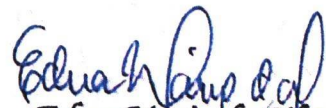
Certificamos que **Salmo Batista de Araújo** concluiu com frequência e aproveitamento o Curso de Especialização em Gestão Financeira, totalizando a carga horária de 368 horas/aula.

O referido Curso foi ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais e Humanas do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES – Currais Novos/RN, no período de Novembro/2003 a Maio/2005.

Média Final: 8,6

Natal/RN, 05 de Setembro de 2005.


Andréa Cristina Santos de Jesus
Coordenador(a)


Edna Maria da Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação

DISCIPLINA	PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO
Matemática Financeira	Gabriel Martins de Araújo Filho – Ms.	20 horas-aula	8,4
Contabilidade Empresarial	Anailson Marcio Gomes – Ms.	20 horas-aula	8,0
Metodologia do Trabalho Científico	Paulo Ney Bulhões – Ms.	15 horas-aula	9,0
Teoria Financeira	Jesus Leoday Salazar Aramayo – Ms.	30 horas-aula	7,4
Métodos Quantitativos Aplicados a Finanças	Paulo César Formiga – Dr.	30 horas-aula	7,5
Planejamento Financeiro	José Dionísio Gomes da Silva – Dr.	20 horas-aula	9,0
Decisões Financeiras de Curto Prazo	Jesus Leoday Salazar Aramayo – Ms.	20 horas-aula	8,6
Decisões de Investimentos	Carlos Alberto Freire Medeiros – Dr.	30 horas-aula	10,0
Mercado Financeiro e Derivativos	Jesus Leoday Salazar Aramayo – Ms.	20 horas-aula	8,5
Economia Empresarial	Benny Kramer Costa – Dr.	20 horas-aula	7,0
Gestão Estratégica de Custo e Preços	Gabriel Martins de Araújo Filho – Ms.	20 horas-aula	10,0
Controladoria	José Dionísio Gomes da Silva – Dr.	30 horas-aula	8,6
Finanças Corporativas	Gabriel Martins de Araújo Filho – Ms.	30 horas-aula	8,0
E-Business e Finanças	Manoel Veras de Souza Neto – Dr.	20 horas-aula	9,0
Seminário de Monografia	Carlos Alberto Freire Medeiros – Dr.	08 horas-aula	8,0
Business Games	Gabriel Martins de Araújo Filho – Ms.		
Laboratório de Pesquisa	Carlos Alberto Freire Medeiros – Dr.	20 horas-aula	9,2
Monografia : Desmistificando o Mercado Financeiro: Um mapeamento dos produtos financeiros disponíveis no Brasil.	Gabriel Martins de Araújo Filho – Ms.	15 horas-aula	10,0
Orientador(a): Andréa Cristina Santos de Jesus.			

MEC/UFRN/PPg

Certificado registrado nesta Pró-Reitoria de Pós-Graduação-PPg sob o nº 6013 no livro "C", Folhas 64(verso) e 65, em 06/09/2005.

O portador do presente certificado obteve habilitação específica de Especialista em Gestão Financeira, cujo curso cumpriu todas as disposições da Resolução Nº 001/2001-CNE/CES de 03/04/2001.

Natal/RN, 05 de Setembro de 2005.


Geórgia Cristiane Rodrigues
Assistente em Administração – Matrícula nº 1453881
PPg/UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:

O Curso de Especialização em Gestão Financeira, foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação da PPg realizada em 31/08/2005 e autorizado conforme Portaria Nº 004/2003 do PPg de 22/09/2003, nos Termos do Art. 3º, Incisos 3º e 4º da Resolução 094/2000-CONSEPE de 19/12/2000.

Natal-RN, 05 de Setembro de 2005.


Geórgia Cristiane Rodrigues
Assistente em Administração – Matrícula nº 1453881
PPg/UFRN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

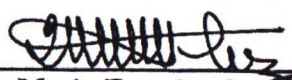
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

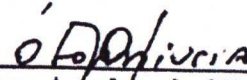
O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do **Curso de Ciências Contábeis**, em 04/04/2003,
confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a

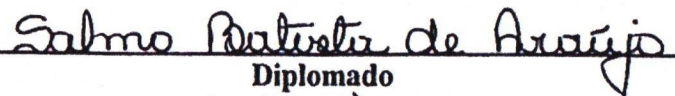
Salmo Batista de Araújo

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 27 de abril de 1977,
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 04 de abril de 2003.


Valéria Maria Ferreira da Cruz
Diretora do Depto. de Adm. Escolar


Otom Anselmo de Oliveira
Reitor


Diplomado
RG 1.583.155 - SSP/RN

OBSERVAÇÃO: O curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS
foi reconhecido conforme Decreto Federal nº 80.352
de 16/09/77, publicado no Diário Oficial de 19/09/77.

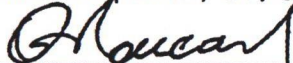
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº **60.142**

livro. K.11.7 fls. 37 em, 04 / 04 / 2003.

Processo nº 9097/2003.

Divisão de Registro de Diplomas, 04 / 04 / 2003.


Ângelo José Roncarly Pedro
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas


Valéria Maria Ferreira da Cruz
Diretora - DAE

Conselho Regional	RN
Registrado sob nº	RN-00667710
Categoria	Contador
Data do Registro	10.09.03
Chefe de Seção de	
Câmara de Seção de Registro	



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

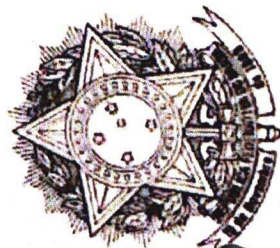
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

70603

Numero

00014-RN

Serie



Salmo Batista de Araújo
ASSINATURA DO PORTADOR

Nome: SALMO BATISTA DE ARAUJO

Loc. Nasc. CAMICÓ Est. RN Data 27.04.1977
Filiação ERASMO PEREIRA DE ARAUJO e
MARIA NATIVIA DE ARAUJO.
Doc. nº CMAC. Nº 3.682.125.234 vid. Nº 9.4. CMAC
CAMICÓ RN.
ESTRANGEIROS

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em...../...../.....Doc. Ident. n.º.....

Exp. em...../...../..... Estado.....

Obs.
Data Emissão: 19/11/96
DRT: CMCO-EN

Jak Asuransi do Jantung
Jak Penyakit de Medis
Mat. 6.258.548

Mat. 6.258.548

9

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

05.845.288/0001-19

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR

CGC/MF

MADRE FRANCISCA LECHNER

Rua

Rua Visitador Fernandes, 78, Centro

Município

CEP 59300-000

Est.

Caicó RN

Esp. do estabelecimento

Cargo

PROFESSOR

CBO nº

Data admissão

01 de Março

de 19 2012

Registro nº

Fls./Ficha

Remuneração especificada

19,65 (dezenove

reais e sessenta e cinco centavos) por cada hora aula

Faculdade Católica Sta. Teresinha

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Diretor - Superintendente

1º

2º

Data saída

de

de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº



Faculdade Católica Santa Teresinha

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorização de Credenciamento pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004 - CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

A Missão da Faculdade Católica Santa Teresinha é contribuir para o desenvolvimento da região do Seridó, formando no nível Superior profissionais íntegros, conscientes, comprometidos com o desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura, na promoção dos valores indispensáveis à vida e ao convívio humano-social.



PORTARIA Nº 013/2012 – DG / FCST

Caicó-RN., 26 de junho de 2012.

**NOMEIA O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS DA FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA**

A Diretora Geral da Faculdade Católica Santa Teresinha, usando da atribuição legal que lhe confere a Portaria Ministerial 3.892/2004 – MEC, de 24/11/2004, publicada no DOU em 26/11/2004,

CONSIDERANDO a indicação formalizada pela Direção Acadêmica, através no disposto legal previsto no Regimento Interno da FCST, Art. 19 do Regimento Interno da FCST;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Professor **Salmo Batista de Araújo** – CPF nº 023.543.354-31, lotado na Faculdade Católica Santa Teresinha, para reconduzir o cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis por mais dois anos.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 048/2009 – FCST, de 30 de dezembro de 2009.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Esp. Suzana Nobre
Diretora Geral

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004
 Rua Visitador Fernandes, 78 - Centro - Caicó/RN - CEP. 59.300-000
 Fone: (84) 3417-2316 - www.fcst.edu.br



Sociedade de Ensino Superior
Mãe Francisca Lechner - Caicó
 Faculdade Católica Santa Teresinha
 CNPJ 06.845.228/0001-19

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA
 Gislaine Azevedo do Nascimento
 Secretária Geral

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que, **Salmo Batista de Araújo**, sob RG nº 1.583.155-SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, leciona na Faculdade Católica Santa Teresinha, ministrando disciplinas nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	DISCIPLINA	C/H	TURMA	TURNO
2012.1	Contabilidade Básica I	72	CONT1	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
2012.2	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Planejamento Tributário	36	ADM 8 TURMA A	Noturno
	Planejamento Tributário	36	ADM 8 TURMA B	Noturno
2013.1	Contabilidade Básica I	72	CONT 1	Noturno
	Contabilidade Avançada	72	CONT 5	Noturno
2013.2	Contabilidade Básica I	72	CONT 1	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Perícia Contábil	72	CONT 7	Noturno
2014.1	Contabilidade Básica I	72	CONT 1	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Perícia Contábil	72	CONT 7	Noturno
2014.2	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Contabilidade Internacional	72	CONT 8	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2015.1	Contabilidade Básica I	72	CONT 1	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Perícia Contábil	72	CONT 7	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2015.2	Contabilidade Básica II	72	CONT 5 TURMA A	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 5 TURMA B	Noturno
	Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor	72	CONT 6	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2016.1	Contabilidade Básica I	72	CONT 1 TURMA A	Noturno
	Contabilidade Básica I	72	CONT 1 TURMA B	Noturno
	Contabilidade Avançada	72	CONT 5	Noturno
2016.2	Contabilidade de Custos	72	CONT 4 TURMA A	Noturno
	Contabilidade de Custos	72	CONT 4 TURMA B	Noturno
	Contabilidade de Custos	72	CONT 4 TURMA C (DEPENDÊNCIA)	Noturno

	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2017.1	Contabilidade Básica I	72	CONT 1 TURMA A	Noturno
	Contabilidade Básica I	72	CONT 1 TURMA B	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2017.2	Contabilidade Básica II	72	CONT 2 TURMA A	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 2 TURMA B	Noturno
	Planejamento Tributário	72	CONT 5	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2018.1	Contabilidade Gerencial	72	CONT 6 TURMA A	Noturno
	Contabilidade Gerencial	72	CONT 6 TURMA B	Noturno
	Contabilidade Básica I	72	CONT 1	Noturno
2018.2	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Análise de Custos	72	CONT 5	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8 TURMA A	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8 TURMA B	Noturno
2019.1	Contabilidade Básica I	72	CONT 1	Noturno
	Contabilidade Gerencial	72	CONT 6	Noturno
	Contabilidade Internacional	72	CONT 8	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2019.2	Contabilidade de Custos	72	CONT 4	Noturno
	Contabilidade Internacional	72	CONT 8	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
	Contabilidade Básica II	72	CONT 2	Noturno
	Auditoria II	72	CONT 7	Noturno
2020.1	Contabilidade Gerencial	72	CONT 6 TURMA A	Noturno
	Contabilidade Gerencial	72	CONT 6 TURMA B (DEPENDÊNCIA)	Noturno
	Análise de Custos	72	CONT 5	Noturno
	Trabalho de Conclusão de Curso	72	CONT 8	Noturno
2020.2	Contabilidade Gerencial	72	CONT 6	Noturno
	Contabilidade de Custos	72	CONT 4	Noturno
	Contabilidade Pública	72	CONT 4	Noturno
2021.1	Contabilidade de Custos II	60	CONT 5	Noturno
2021.2	Contabilidade Internacional	60	CONT 8	Noturno

Caicó - RN, 15 de outubro de 2021.

Gislanne A. Nascimento
Gislanne Azevedo do Nascimento
Secretária Geral



Sociedade de Ensino Superior
Márcia Francisca Lechner - Caicó
Ressidência Católicas Santa Teresinha
CNPJ 08.845.328/0001-19

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **Salmo Batista de Araújo**, sob RG nº 1.583.155-SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, foi professor do curso de **Ciências Contábeis**, lecionando na Faculdade Católica Santa Teresinha, ministrando disciplinas conforme quadro abaixo:

Cód.	Professor(a)	Professor(a)	Ano/semestre	Turma	Disciplina
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/1	Ciências Contábeis – 7 ° Período	Contabilidade Gerencial	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/1	Ciências Contábeis – 7 ° Período	Contabilidade Gerencial	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/1	Turma do 7º Semestre de Ciências Contábeis	Contabilidade Gerencial	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/2	Ciências Contábeis – 4 ° Período	Contabilidade de Custos	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/2	Ciências Contábeis – 4 ° Período	Orçamento Público	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/2	Turma de dependência / Curso de Férias	Contabilidade de Custos	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/2	Turma de dependência / Curso de Férias	Orçamento Público	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/2	Turma de dependência	Orçamento Público	
100160	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	2022/2	Turma do 8º período de Ciências Contábeis	Contabilidade Internacional	



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421 1192

Caicó (RN)



CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 614, no livro A-31, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 098 a 101, datado de 11.12.2008, do Contato Social de **S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME.**, com sede
nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo,
Centro, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo
41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado
neste Cartório.

Caicó (RN), 11 de dezembro de 2008.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos - R\$ 94,71.

FDJ - R\$ 18,95.

FRMP - R\$ 4,74.

FCRCPN - R\$ 2,84.

Total - R\$ 121,24.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Gerardo Barros de Medeiros Junior

Substituto

Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro

Fone: (0xx84) 3421-1192 - Caicó/RN

OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA



OFÍCIO REGISTRAL NOTARIAL

068264

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:



S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo, Centro, em fase de constituição nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através de todos os sócios que o compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o n.º 6677/O-2, portador da C.I. RG n.º 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.543 354-31, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, n.º 425, Vila Altiava; e **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o n.º 5118/O-0, portadora da C.I. RG n.º 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813 981 824-00, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, n.º 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.ª, atendendo ao disposto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 9.841, de 05/10/1999, registrar o anexo Contrato Social, para fazer constar que a requerente adquire a condição de: **ME - MICRO EMPRESA**.

Declararam, ainda, os requerentes que, a pessoa jurídica, objeto deste registro não excederá o limite da receita bruta anual fixado no inciso I do art. 2.º, e que também não se enquadra nas hipóteses de exclusão previstas no art. 3.º da lei retro mencionada.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 10 de dezembro de 2008

Salmo Batista de Araújo
Salmo Batista de Araújo

Maria Lucinete de Araújo Dantas
Maria Lucinete de Araújo Dantas

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
12.112 - CPF 086.496.804-00

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

Em

RECONHECIMENTO

Firma

Em

Em

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito:

1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN n.º 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, nº 425 - Vila Altiava - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, e

2. **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN n.º 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob a denominação/firma social de **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, e terá sede e domicílio nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano nº 480 - Sala 06 - Térreo - Caicó/RN - 59.300-000, tendo início de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como o objetivo social a prestação de **Serviços Profissionais de Contabilidade**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e com a seguinte distribuição:

Salmo Batista de Araújo 20.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de.....	20.000,00
Maria Lucinete de Araújo Dantas 20.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de.....	20.000,00
TOTAL.....	40.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá aos sócios: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO e MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS** que administrarão a sociedade distintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Salmo Batista de Araújo

Maria Lucinete de Araújo Dantas

[Assinatura]

[Assinatura]



~~14~~

Salmo Batista de Araújo

Maria Lucinete de Araújo Dantas



Galindo David de maior

CPF 012.646.404-98 - RG 2.178.099

Vanda Lopes de Araújo

CPF 128.710.478-98 - 22.402.368-8



1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por something, a (15) **FIRMA 1**
 lina (15) **ACH 064301**
 comendo (15) **ACH 064300**
 Em 11 de de de **ACH 064299**
 Em 11 de de de **ACH 064298**

Unid. Puerto de Reyes
Tercera - CPT 058 056 000-00



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇOS DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE. (0++84) 3421 1192

Caicó (RN)



CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 775, no livro A-38, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 091 a 092, datado de 26.03.2010, do Aditivo n.º 01, da S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, com sede
nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Otávio Lamartine, n.º 473, Centro, Caicó (RN),
CEP: 59.300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73
e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha
arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 26 de março de 2010.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 58,56.
FDJ - R\$ 11,70.
FRMP - R\$ 2,00.
FCRCPN - R\$ 1,75.
Total - R\$ 74,01.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPE 084.04.000-00

Tabeliã e Oficiala

Registro de Imóveis

Cartório de Registro de Imóveis

CPE 084.04.000-00

Caicó (RN)

1º CARTÓRIO - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAICÓ - Rio Grande do Norte



Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

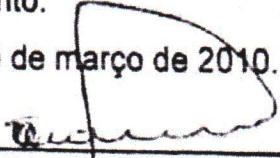
Salmo Batista de Araújo
Município de Carnaúba dos Batistas
Estado do Rio Grande do Norte
26 março 2010
Celia Zano de Fede



S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo, Centro, com contrato social registrado sob o n.º 614, às fls. 098 a 101, no livro n.º A-31, aos 11.12.2008, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que a compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o n.º 6677/O-2, portador da C.I. RG n.º 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.543.354-31, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, n.º 425, Vila Altiva; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o n.º 5118/O-0, portadora da C.I. RG n.º 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.981.824-00, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, n.º 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.ª, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO N.º 01**, mudança de endereço de sua sede social, da Avenida Coronel Martiniano, n.º 480, Sala 06, Térreo, Centro, Caicó (RN), para a Rua Otávio Lamartine, n.º 473, Centro, Caicó (RN), CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 15 de março de 2010.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 01

1 **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN nº 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, nº 425 - Vila Altiva - Caicó/RN - CEP 59.300-000, e

2 **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN nº 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, nº 480 - Sala 06 - Terreo - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, as folhas 098 a 101, Livro A-11, de 11/11/2008 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, a sociedade S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME passa a estabelecer-se na Rua Otávio Lamartine, nº 473 - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA

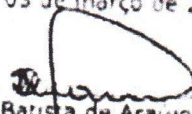
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

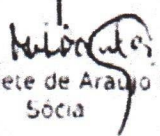
CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

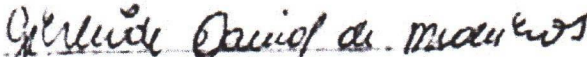
E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

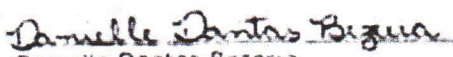
Caicó (RN), 03 de março de 2010


Salmo Batista de Araujo
Sócio

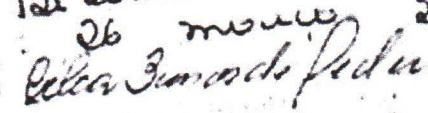

Maria Lucinete de Araujo Dantas
Sócia

Testemunhas:


Gislene David de Medeiros
CPF 012.646.404-98 - RG 2.178.099


Danielle Dantas Bezerra
CPF 008.712.294-47 - RG 1.520.918

RECONHECIDO
Gislene David de Medeiros
Danielle Dantas Bezerra
26 março 2010


Pedro

RECONHECIDO
Salmo Batista de Araujo
Maria Lucinete de Araujo Dantas
26 março 2010
ADP-045467

RECONHECIDO
Gislene David de Medeiros
Danielle Dantas Bezerra
26 março 2010
ADP-045468



**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)



CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1036, no livro A-50, do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 045 a 046, datado de 27.11.2012, do Aditivo n.º 02, da S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, com sede
nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Felipe Guerra, n.º 334 A, Centro, Caicó (RN),
CEP: 59.300-000, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73
e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha
arquivado neste Cartório. (**GUIAS/FDJ N.º 7000001281330 e FRMP N.º
000000294617**).

Caicó (RN), 27 de novembro de 2012.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,30.
FCRCFN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,30.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF: 034.194.604-20

Tabeliã e Oficiala do

Serviço de Registro de Imóveis

Gerente:

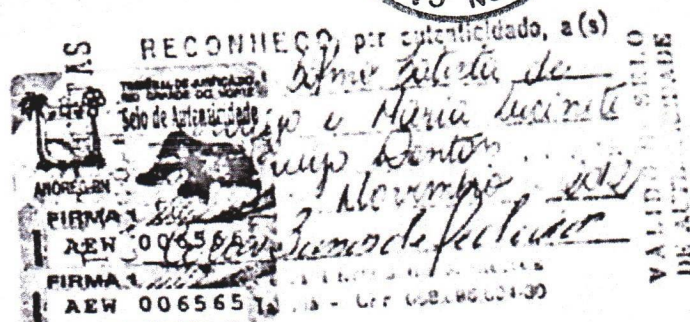
Suplente:

1.º CARTÓRIO DE JUIZADO

CAICÓ - RN



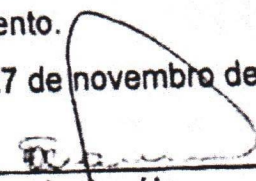
Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:



S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Otávio Lamartine, nº 473, Centro, com contrato social registrado sob o nº 614, às fls. 098 a 101, no livro nº A-31, aos 11.12.2008, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que a compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o nº 6677/O-2, portador da C.I. RG nº 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.543.354-31, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, nº 425, Bairro Vila Altiva; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o nº 5118/O-0, portadora da C.I. RG nº 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.981.824-00, domiciliada e residente na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, nº 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.ª, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO N.º 02**, mudança de endereço de sua sede social, da Rua Otávio Lamartine, nº 480, Centro, Caicó (RN), para a Rua Felipe Guerra, nº 334 A, Centro, Caicó (RN), CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 27 de novembro de 2012.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 02



1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN nº 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro nº 425 - Vila Altiava - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, e

2. **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN nº 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, nº 480 - Sala 06 - Térreo - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, às folhas 098 a 101, Livro A-31, de 11/12/2008 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME passa a estabelecer-se na Rua Felipe Guerra, nº 334 - A - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

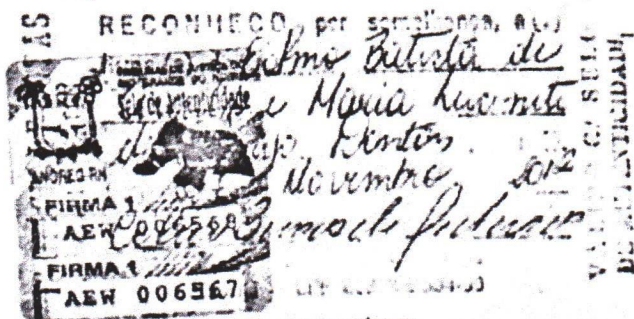
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Caicó(RN), 26 de novembro de 2012



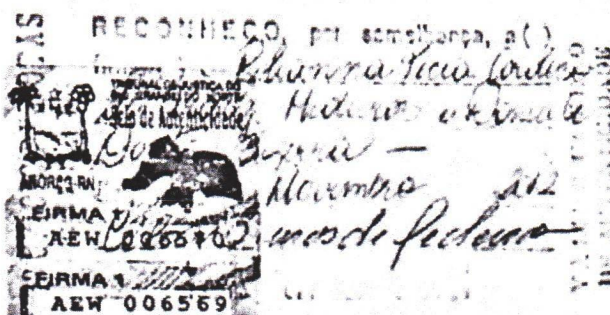
Salmo Batista de Araújo
Sócio

Maria Lucinete de Araújo Dantas
Sócia

Testemunhas:

Polianna Tecia Cardoso de Araújo Medeiros
CPF 013.563.074-69 - RG 1.955.650

Danielle Dantas Bezerra
CPF 008.712.294-47 - RG 1.520.919





**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.274, no livro A-59 do Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, fls. 166 a 167, da Alteração do Contrato Social – Aditivo n.º 03,
da **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME**,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó
(RN), na Rua Monsenhor Severiano, n.º 143, Centro, CEP: 59.300-000, extraída nos
termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal
n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.
(GUIAS/FDJ N.º 7000001886304 e FRMP N.º 000000622386).

Caicó (RN), 14 de agosto de 2014.

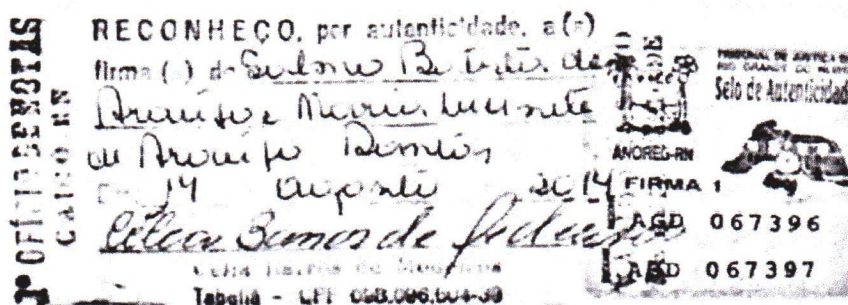
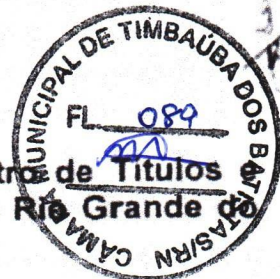
A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
Tabeliã e Oficiala
Geraldo de...
ABO 040230
1.º CARTÓRIO DE JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte

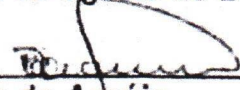
Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

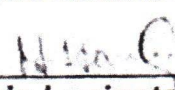


S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.534.756/0001-74, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Felipe Guerra, nº 334 A, Centro, CEP.: 59300-000, com contrato social registrado sob o nº 614, às fls. 098 a 101, no livro nº A-31, aos 11.12.2008; aditivo nº 01, registrado sob o nº 775, às fls. 091 a 092, no livro nº A-38, aos 26.03.2010; e, aditivo nº 02, registrado sob o nº 1036, às fls. 045 a 046, no livro nº A-50, aos 27.11.2012, nesse Cartório do Serviço Registral, vem, através dos sócios que a compõe: **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/RN sob o nº 6677/O-2, portador da C.I. RG nº 1.583.155-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.543.354-31, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dionísio Carneiro, nº 425, Bairro Vila Altiva; e, **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, contadora, inscrita CRC/RN sob o nº 5118/O-0, portadora da C.I. RG nº 1.148.472-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.981.824-00, domiciliada e residente na cidade de Carnaúba dos Dantas (RN), na Rua 7 de Setembro, nº 110, Centro, também qualificados no instrumento a registrar, requerer se digne a V. S.^a, registrar a anexa **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO N.º 03**, mudança de endereço de sua sede social, da Rua Felipe Guerra, nº 334 A, Centro, Caicó (RN), CEP.: 59300-000, para a Rua Monsenhor Severiano, nº 143 A, Centro, Caicó (RN), CEP: 59.300-000.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 14 de agosto de 2014.


Salmo Batista de Araújo


Maria Lucinete de Araújo Dantas

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Aditivo nº 03

1. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contador, CRC/RN n.º 6677/O-2, portador da cédula de identidade nº 1.583.155 - SSP/RN e CPF nº 023.543.354-31, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, nº 425 - Vila Altiva - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, e

2. **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada em comunhão parcial, natural deste estado do Rio Grande do Norte, Contadora, CRC/RN n.º 5118/O-0, portadora da cédula de identidade nº 1.148.472 - SSP/RN e CPF nº 813.981.824-00, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 110 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59.374-000, únicos sócios da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Felipe Guerra, nº 334 - A - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000, devidamente registrado no Cartório do devidamente registrado no Cartório do 1.º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó (RN), sob o(s) número(s) nº 614, as folhas 098 a 101, Livro A-31, de 11/12/2008, Aditivo nº 01 com Registro nº 775, às folhas 091 a 092, Livro A-38, de 26.03.2010, Aditivo nº 02 com Registro nº 1036, no livro A-50, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fis. 045 a 046, de 27.11.2012 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.534.756/0001-74, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir deste ato, por força deste Instrumento particular de alteração, a empresa S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME passa a estabelecer-se na Rua Monsenhor Severiano, n.º 143 - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

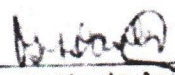
Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Caicó(RN), 08 de agosto de 2014



Salmo Batista de Araújo
Sócio



Maria Lucinete de Araújo Dantas
Sócia

Testemunhas:



Poliana Tacia Cardoso de Araújo Medeiros
CPF 013.563.074-69 - RG 1.955.650



Gisleide David de Medeiros
CPF 012.646.404-98 - RG 2.178.099

RECONHEÇO, por este ato, a assinatura de
Salmo Batista de Araújo e Maria Lucinete de Araújo Dantas,
em 08 de agosto de 2014, na cidade de Caicó/RN.
O Notário Público

FELIXMA S. N.
AGD 067404

A participação
no evento garante
10 pontos no
Programa de Educação
Profissional Continuada
Carga horária: 28h



O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

Salmo Batista de Araujo

participou do 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado
no período de 24 a 28 de agosto de 2008, em Gramado (RS) – Brasil.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2008.

Realização:



Conselho Federal
de Contabilidade

Organização:

Conselhos Regionais
de Contabilidade



Patrocínio:



FENACON
SISTEMA DE CONTABILIDADE



CAIXA
B. A. S. I.
BANCO DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade



"Contabilidade: ciência a serviço do desenvolvimento"



O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

Salmo Batista de Araujo

participou do **VII Fórum Nacional de Professores de Ciências Contábeis**, realizado no dia 25 de agosto de 2008, em Gramado (RS) – Brasil.

**VII Fórum Nacional de Professores
de Ciências Contábeis**

Gramado-RS, 25 de agosto de 2008.

Realização:



Conselho Federal
de Contabilidade

Organização:

Conselhos Regionais
de Contabilidade



FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE

MC Bugarim

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade

Patrocínio:



"Contabilidade: ciência a serviço do desenvolvimento"



Realização:



Apoio:

Hotel Barreir
Ceará Mirim
a cada dia melhor

MOSSORÓ
da gente

NATAL
A NOSSA CIDADE

São José
do Mipibu

CHARRAS
União de Municípios do Rio Grande do Norte

BASI
EM PAÍS DE TIOUS

BOQUEIRÃO
TRADIÇÃO E PAZ

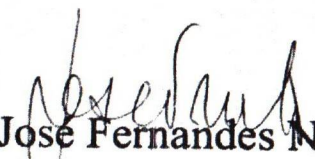
NCGC
Núcleo de Gestão em Saúde - Conselho de 2006

VIII CONGRESSO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

Certifico que, Salmo Batista de Araújo,
participou do VIII Congresso de Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde do RN,
realizado no Hotel Barreira Roxa, no período de 18 e 19 de maio de 2006, na
qualidade de Congressista.

Natal, 19 de maio de 2006.


José Fernandes Neto
Presidente do COSEMS/RN



Certificado



II SEMANA DO
ADMINISTRADOR

ADMINISTRADOR
DE TRANSFORMAÇÃO

Certificamos que Salmu Batista de Araújo

Participou da II Semana do Administrador, _____

com 20 hs de duração, promovido pela Faculdade Católica Santa

Teresinha, realizado entre os dias 22 a 24 de novembro de 2006.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2006

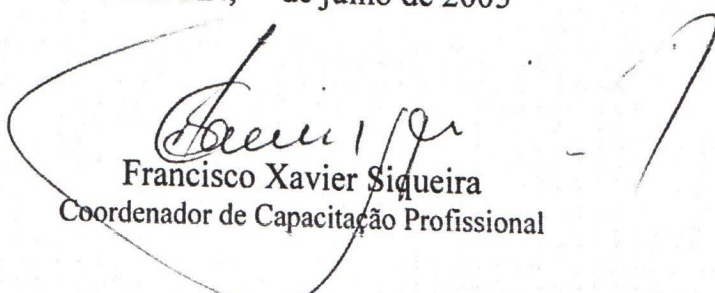
Brandão



DECLARAÇÃO

Declaramos que Salmo Batista de Araújo
participou do Treinamento sobre o SIAI-2005 realizado no Auditório do Tribunal
de Contas do Estado, em Natal/RN no dia 21 de julho de 2005.

Natal-RN, de julho de 2005


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação Profissional





A ESCOLA DA CIDADANIA

CERTIFICADO

Certifico que Salmo Batista de Araujo participou

Curso de Licitações e Contratos Administrativos, promovido por

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN

realizado no período de 08,15/07/05 e 05/08/05, com carga horária de 24 h/a

Conteúdo Programático

Licitações – Prof. José Marcelo Ferreira Costa

Contratos Administrativos (teoria) – Prof. Jacintho Arruda Câmara

Licitações e Contratos Administrativos (prática) – Manuel Sabino Pontes



Eduardo Medeiros Cavalcanti

Diretor da FESMP/RN

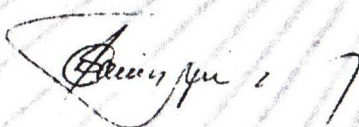


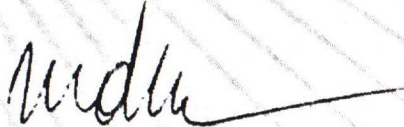
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que SALMO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 023.543.354-31, participou do 4º ENCONTRO COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PÓLO - CURRAIS NOVOS, no período de 09/06/2009 a 10/06/2009, com a carga horária de 15 horas-atividade.

Natal(RN), 10 de Junho de 2009.


Francisco Xavier Siqueira
Coordenador de Capacitação
Profissional


Marlúcia de Souza Saldanha
Diretora Geral

Autenticação *M0235433543102339971

Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/validaCertificado.asp>

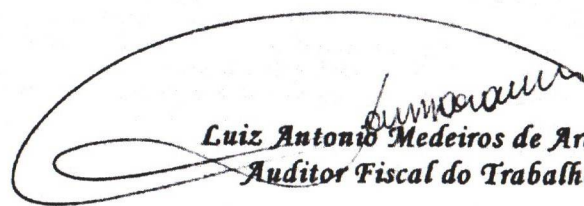


CERTIFICADO

Certificamos que SALMO BATISTA DE ARAÚJO participou do I Seminário sobre Homologação de Rescisão de Contrato e Preceitos Básicos da Legislação Trabalhista, em Caicó, com carga horária de 6 (seis) horas, nos dias 24 e 25 de novembro de 2004, promovido pela Delegacia Regional do Trabalho.

Caicó/RN, 25 de novembro de 2004.


Ruy Evandro Azevedo de Medeiros
Chefe da Agência de Atendimento
de Caicó/RN


Luiz Antonio Medeiros de Araújo
Auditor Fiscal do Trabalho



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
REGIONAL RIO GRANDE DO NORTE

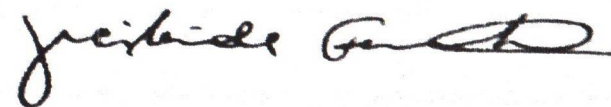
CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

SALMO BATISTA DE ARAUJO

pela participação no "V SEMINÁRIO FISCO/ CONTABILIDADE/ CONTRIBUINTE DE CURRAIS
NOVOS", promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte e Conselho
Federal de Contabilidade, no dia 09 de agosto de 2003.

Currais Novos, 09 de agosto de 2003.



Contadora JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO
PRESIDENTE DO CRC/RN



Certificamos que Salmo Batista de Araújo

**participou do Seminário Empretec, realizado em Caicó
no período de 4/10/2003 a 12/10/2003 - 80 Horas**

Caicó, 12 de Outubro de 2003

A. Rosado

Coordenador Estadual do Empretec

[Assinatura]

Coordenador Nacional do Empretec



**Educação
Sebrae**
APRENDENDO SEMPRE É LEMBRANDO



Parceiro dos brasileiros



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Certificado

Conferimos o presente certificado a

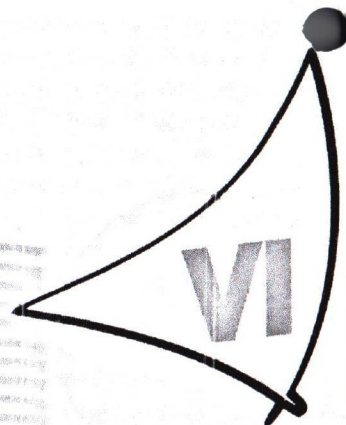
SALMO BATISTA DE ARAÚJO

pela participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DO NOVO CÓDIGO CIVIL AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, promovido pelo Sescon/RN Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2003.

Natal/RN, 22 de março de 2003

Edson Oliveira da Silva
Presidente





ENECON

Contabilidade: Instrumento da Gestão Empreendedora

Certificamos que

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

participou do **VI Encontro Nordestino de Contabilidade**,
realizado de 11 a 13 de junho de 2003, no Centro de Convenções
Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, na condição de
PARTICIPANTE

Amandio Ferreira dos Santos

Presidente do CRC-CE e da Comissão Consultiva do VI ENECON

Osório Cavalcante Araújo

Presidente da Comissão Organizadora do VI ENECON



Realização

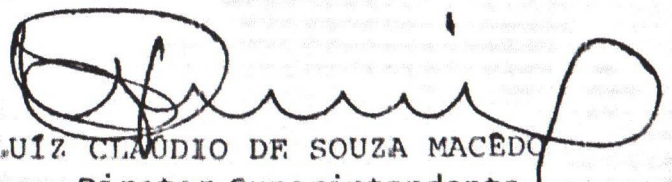
CRC's CE • AL • BA • MA • PI • PE • PB • RN • SE • ES

certificado

Treinamento Empresarial

Certificado conferido a **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** pela participação
no Curso " SEMINÁRIO DE MARKTING E PROPAGANDA " , realizado no período de
25 DE ABRIL DE 2002 , totalizando carga horária de 3 horas.

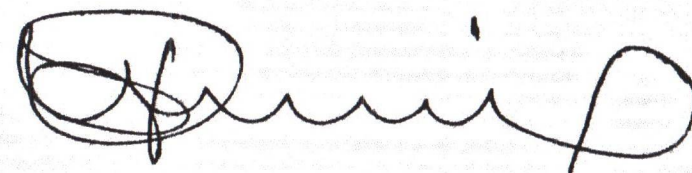



LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MACEDO
Diretor Superintendente

certificado

Treinamento Empresarial

Certificado conferido a **Salmo Batista de Araújo** pela participação
no Curso "uma Lição de Vida e Marketing", realizado no período de
16/10/2002 até 16/10/2002 totalizando carga horária de 2 horas.



Diretor Superintendente



Associação Comercial, Industrial e Serviços de Caicó

Certificado

Certificamos que Salmo Batista de Araújo
participou do Curso Gestão da Satisfação do Cliente,
promovido pela ACISC, no período de 18 / 11 a 20 / 11 / 2002
num total de 15 horas/aula.

Caicó, 20 de Novembro de 2002



Agnes das Neves Batista Santos
INSTRUTOR (A)

[Signature]
PRESIDENTE DA ACISC

Salmo Batista de Araújo
PARTICIPANTE

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
REGIONAL RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

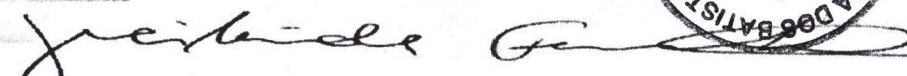
SALMO BATISTA DE ARAÚJO



pela participação no “VIII ENCONTRO SERIDOENSE DE CONTABILIDADE E IV SEMINÁRIO FISCO/CONTABILISTA/CONTIBUINTE DE CAICÓ”, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte e Conselho Federal de Contabilidade nos dias 22 e 23 de novembro de 2002.

Natal, 23 de novembro de 2002.




Contadora JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO
PRESIDENTE DO CRC/RN

CONTABILIDADE: REFLEXO SOCIAL E POLÍTICO

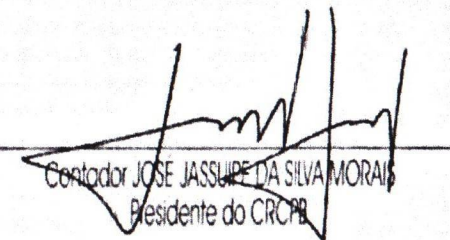
5º
ENECON
ENCONTRO NORDESTINO DE CONTABILIDADE
Paraíba
2001

Certificado

Certificamos que SALMO BATISTA DE ARAUJO

Participou do 5º ENECON - Encontro Nordestino de Contabilidade,
na qualidade de PARTICIPANTE, realizado no período de
13 a 15 de junho de 2001, no Espaço Cultural José Lins do Rêgo -
João Pessoa - Paraíba

João Pessoa, 15 de junho de 2001


Contador JOSÉ JASSIPE DA SILVA MORAES
Presidente do CRCPB


Contador TARCISO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Eventos do CRCPB



Realização



CRC's do Nordeste e Espírito Santo

Conselho Federal de Contabilidade



FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004

CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

A Missão da Faculdade Católica Santa Teresinha é contribuir para o desenvolvimento da região do Seridó, formando no nível Superior cidadãos-profissionais íntegros, conscientes, comprometidos com o desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura, na promoção dos valores indispensáveis à vida e ao convívio humano-social.

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que o Coordenador e Professor Especialista **BATISTA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 023.543.354-31, participou da Banca de Avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Católica Santa Teresinha, na condição de Examinador dos seguintes alunos no período 2017.2:

DISCENTE	TEMA DO TCC
ISABELA ARAUJO DE FARIA	UM ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
ADAILDO PEREIRA DE SOUSA	UMA ANÁLISE DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE: UM ESTUDO NO SETOR CONTÁBIL DA EMPRESA SUPREMA CONTABILIDADE & CONSULTORIA
VÂNIA CRISTINA DA CRUZ GOES	IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO: ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE CAICO RN

Caicó-RN., 20 de março de 2018.


Suzana Lago Nobre
Diretora Acadêmica



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às onze horas (11:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: UM ESTUDO NAS EMPRESAS LISTADAS NA REVISTA EXAME "MELHORES E MAIORES", realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES ALANA CAROLINE PEREIRA MENEZES. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS (orientador), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAUJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado aprovado com conceito 9,9 (nove vírgula nove). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS
ORIENTADOR

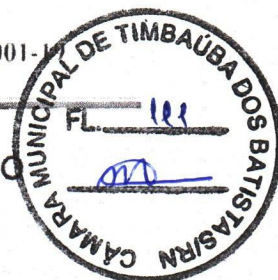


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAUJO
EXAMINADOR

Faculdade Católica Santa Teresinha

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004 / CNPJ Nº 05.845.288/0001-11



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos treze (13) dias do mês de agosto de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezoito horas (18 00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso CONTROLE INTERNO: GESTÃO FINANCEIRA NUMA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. ESTUDO DE CASO REALIZADO NA PARÓQUIA DE SANTO ESTEVÃO DIÁCONO, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES ALBERTO GUEDES DA SILVA. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (orientador), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO COM RESSALVA com conceito 8,1 (OITO VÍRGULA UM). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

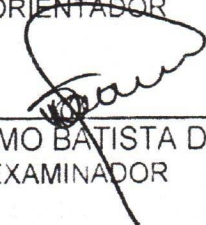
Membros da Banca Examinadora:



Prof.ª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ORIENTADOR



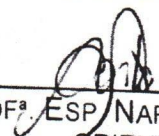
Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos dezesesseis (16) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às quinze horas (15:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA DE COMPETITIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DO SEGMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS – SUPERMERCADO EM CAICÓ/RN, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES VERANÚBIA DANTAS BARROS. A Comissão Examinadora formada pela Professora Especialista NARA PEREIRA DA COSTA (orientadora), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 8,9 (OITO VÍRGULA NOVE). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof.ª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF.ª ESP. NARA PEREIRA DA COSTA
ORIENTADORA


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR



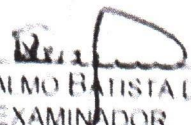
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 11 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às treze horas e trinta minutos (13:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: NOTA FISCAL: UM ESTUDO SOBRE OS IMPACTOS CAUSADOS NAS MICROEMPRESAS NO ESCRITÓRIO ASSECON CONTABILIDADE EM SÃO BENTO/PB, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES IVANA GIOGELE LÚCIO SOARES. A Comissão Examinadora formada pela Professora Especialista JAIRES MEDEIROS DA COSTA (orientadora), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAUJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 9,2 (NOVE VÍRGULA DOIS). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora


Profª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROFª. ESP. JAIRES MEDEIROS DA COSTA
ORIENTADORA


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAUJO
EXAMINADOR



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 11 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às catorze horas e trinta minutos (14:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: CONTROLE FINANCEIRO: SATISFAÇÃO DOS PAROQUIANOS NA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE SÃO BENTO/PB, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES WALÉRIA FERREIRA MONTEIRO. A Comissão Examinadora formada pela Professora Especialista ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO (orientadora), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 9,3 (NOVE VÍRGULA TRÊS) Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:

Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

PROFª. ESP. ANA PAULA MEDEIROS DE ARAÚJO
ORIENTADORA

Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR

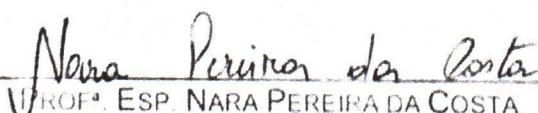


**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos doze (12) dias do mês de março de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 04 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezenove horas (19:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão com o tema: PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA QUE ATUA NO RAMO DE CORRETAGEM DE SEGUROS NA CIDADE DE CAICÓ/RN, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES THALES VINÍCIUS DE OLIVEIRA. A Comissão Examinadora formada pela Professora Especialista NARA PEREIRA DA COSTA (orientadora), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 9,5 (NOVE VÍRGULA CINCO). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Profª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROFª. ESP. NARA PEREIRA DA COSTA
ORIENTADORA


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 11 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezesseis horas e trinta minutos (16:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o Tema: **CONTROLE GERENCIAL: UMA ANÁLISE NAS EMPRESAS CONTÁBEIS DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **STEPHERSON RODRIGO ALVES OLIVEIRA**. A Comissão Examinadora formado pelo Professor Especialista FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (orientador), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **10,0 (DEZ)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

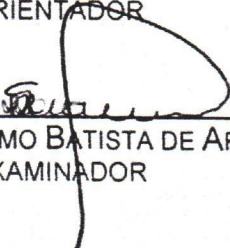
Membros da Banca Examinadora:



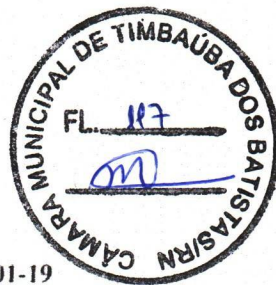
Prof.º Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ORIENTADOR



Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR



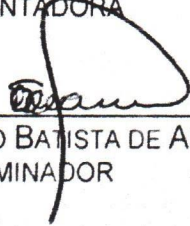
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos (18:45) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: A INFORMAÇÃO CONTÁBIL COMO FERRAMENTA PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DOS CLIENTES DA FAO CONTABILIDADE EM CAICÓ-RN, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES ELIETE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA. A Comissão Examinadora formada pela Professora Especialista Nara Pereira da Costa (orientadora), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 10,0 (DEZ). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. NARA PEREIRA DA COSTA
ORIENTADORA


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às treze horas e trinta minutos (13:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: **GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **JOANA D'ARC DE MOURA FÉLIX**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA (orientador), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **9,7 (NOVE VÍRGULA SETE)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

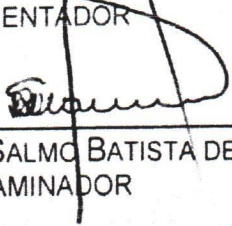
Membros da Banca Examinadora:



Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. Esp. WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA
ORIENTADOR



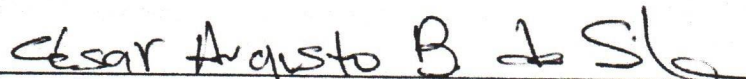
Prof. Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezesseis horas (16:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: **A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: UM ESTUDO DE CASO NO ESCRITÓRIO ASSECON CONTABILIDADE, EM SÃO BENTO/PB**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **ILANA LÚCIO SOARES**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Mestre **CÉSAR AUGUSTO BARRETO DA SILVA** (orientador), Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **8,0 (OITO)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. MS. CÉSAR AUGUSTO BARRETO DA SILVA
ORIENTADOR


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos oito dias do mês de dezembro de 2008, às dezesseis horas e dez minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª. Esp. Fabiane Souza de Medeiros** (Orientadora) e pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pelo aluno RIVANY HENRIQUE DE MORAIS, intitulado ATENDIMENTO AO CLIENTE: PONTO ESTRATÉGICO PARA COMPETITIVIDADE. Após a exposição, o discente foi argüido oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final Sete (7,0), o que concede ao aluno o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Pequenas e Médias Empresas. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

[Assinatura]

Profª. Esp. Fabiane Souza de Medeiros (Orientadora)

[Assinatura]

Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo (Examinador)



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2008, às vinte horas e quarenta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Orientadora) e pelo **Profª. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **GEORGEA D'ALIFANY ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE**, intitulado **MEHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO**. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final NOVE (9,0), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Pequenas e Médias Empresas. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Profª. Esp. Roxana Silva (Orientadora)

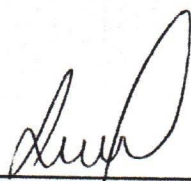
Profª. Esp. Salmo Batista de Araújo (Examinador)



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2008, às quinze horas e trinta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª. Esp. Fabiane Souza de Medeiros** (Orientadora) e pelo **Profº. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pelo aluno SAUL LINCOLN BEZERRA ARAÚJO, intitulado CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS: MAIOR EFICIÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO. Após a exposição, o discente foi argüido oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final oito vírgula oito (8,8), o que concede ao aluno o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistema de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Profª. Esp. Fabiane Souza de Medeiros (Orientadora)



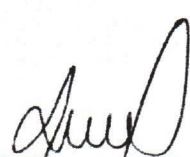
Profº. Esp. Salmo Batista de Araújo (Examinador)

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

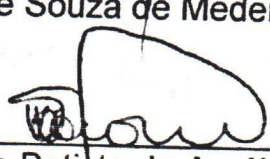


**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2008, às quatorze horas e trinta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª. Esp. Fabiane Souza de Medeiros** (Orientadora) e pelo **Profª. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna MARIA DO SOCORRO SOUZA MOURA, intitulado IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM PEQUENA EMPRESA. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final NOVE VÍRGULA OITO (9.8), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistema de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Profª. Esp. Fabiane Souza de Medeiros (Orientadora)



Profª. Esp. Salmo Batista de Araújo (Examinador)

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892-MEC - DOU 26.11.2004

CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

E-mail Secretaria Geral: sec.st@proneves.edu.br



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos quinze dias de mês de dezembro de 2008, às vinte e uma horas e quinze minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª Esp. Roxana Silva** (Orientadora) e pelo **Profº Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna DALIANY KYLRIA DE ARAÚJO DANTAS, intitulado A IMPORTÂNCIA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA MICRO-EMPRESA. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final OITO VÍRGULA OITO (8,8), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistema de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Profª Esp. Roxana Silva (Orientadora)

Profº Esp. Salmo Batista de Araújo (Examinador)



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos onze dias do mês de dezembro de 2008, às treze horas e trinta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª. Esp. Maria das Neves Batista Santos** (Orientadora) e pelo **Profº. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **JOSICLEIDE ALVES DE SOUZA**, intitulado **A CONSULTORIA FINANCEIRA NA EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final SETE VÍRGULA CINCO (7,5), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

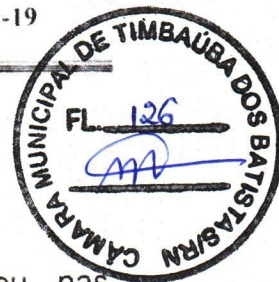
Profª. Esp. Maria das Neves Batista Santos (Orientadora)

Profº. Esp. Salmo Batista de Araújo (Examinador)

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004 / CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 11 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15:45) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO NA GESTÃO DE DOCUMENTOS NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DA CIDADE DE CAICÓ/RN, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES FELIPE MEDEIROS FERNANDES. A Comissão Examinadora formado pelo Professor Especialista FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (orientador), Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 8,0 (OITO). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

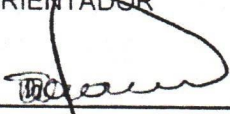
Membros da Banca Examinadora:



Prof.ª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ORIENTADOR



Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
EXAMINADOR

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892-MEC - DOU 26.11.2004

CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

E-mail Secretaria Geral: sec.st@proneves.edu.br



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos três dias do mês de julho de 2009, às vinte horas e quarenta minutos, reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Orientadora) e pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Examinador) para fins de avaliação do trabalho apresentado pelo aluno **José Kelly dos Santos**, intitulado **A Organização e a Qualidade de Serviço do Arquivo Administrativo Municipal**. Após a exposição, o discente foi arguido oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final 9.0 (NOVE), o que concede o aluno o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Profª. Esp. Roxana Silva
ORIENTADORA

Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo
EXAMINADOR



Faculdade Católica Santa Teresinha

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004 / CNPJ Nº 05.845.288/0001-17

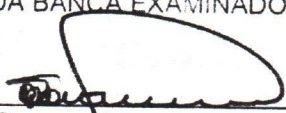
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos seis (06) dias do mês de março de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 04 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos (19:45) a apresentação do Trabalho de Conclusão com o tema: **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN ACERCA DA SUA UTILIZAÇÃO**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **GIRLEIDE DAVID DE MEDEIROS**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** (orientador), Professor Especialista **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **8,5 (OITO VÍRGULA CINCO)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Profª Esp. **SUZANA LAGO NOBRE**
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**
ORIENTADOR



Prof. Esp. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**
EXAMINADOR



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos seis (06) dias do mês de março de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 04 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às vinte horas e trinta minutos (20:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão com o tema: **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO REAL OU LUCRO PRESUMIDO VISANDO A ECONOMIA E SOBREVIVÊNCIA EMPRESARIAL NO MERCADO**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **TALITA ALVES DA NÓBREGA**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** (orientador), Professor Especialista **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **10.0 (DEZ)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof.ª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR


Prof. Esp. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
EXAMINADOR



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às onze horas e quarenta e cinco minutos (11:45) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA DE AUXÍLIO AOS GESTORES PARA A TOMADA DE DECISÕES: ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA NO SEGMENTO DE PANIFICAÇÃO EM SÃO BENTO PB, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **JOSILETE FERREIRA DA COSTA**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAUJO** (orientador), Professor Especialista **HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADOS COM RESSALVA com conceito 9,7 (nove vírgula sete). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Prof.^a Esp. **SUZANA LAGO NOBRE**
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. **SALMO BATISTA DE ARAUJO**
ORIENTADOR



Prof. Esp. **HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS**
EXAMINADOR

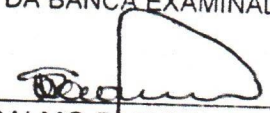
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às catorze horas e quinze minutos (14:15) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso A IMPORTÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA A TOMADA DE DECISÃO NOS CLIENTES DO JR CONTABILIDADE SS, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **TAÍSE CRISTINA DA SILVA**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAUJO** (orientador), Professor Especialista **HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado aprovada com ressalva com conceito 7,5 (sete virgula cinco). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Prof.ª Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAUJO
ORIENTADOR



Prof. Esp. HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS
EXAMINADOR



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às treze horas e trinta minutos (13:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso A RENTABILIDADE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO FERRAMENTA PARA TOMADA DE DECISÃO E ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA EDMILSON SEVERINO DE SOUZA EM CRUZETA RN, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAUJO (orientador), Professor Especialista HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado aprovado com ressalvas com conceito 7,3 (sete virgula três). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAUJO
ORIENTADOR


Prof. Esp. HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS
EXAMINADOR



Faculdade Católica Santa Teresinha

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004 / CNPJ Nº 05.845.288/0001

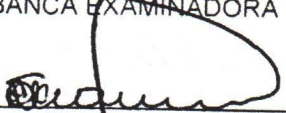
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos dezessete (17) dias do mês de março de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezessete horas (17:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão com o tema: **A IMPORTÂNCIA DO SPED PARA A MICRO E PEQUENA EMPRESA DENTRO DO ESCOPO CONTÁBIL E FISCAL**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **VANESSA DE BARROS DANTAS**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** (orientador), Professor Especialista **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **7,3 (SETE VÍRGULA TRÊS)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



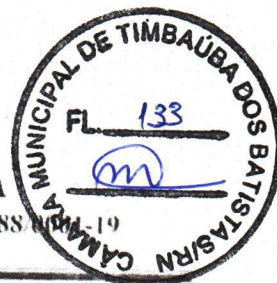
Profª Esp. **SUZANA LAGO NOBRE**
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**
ORIENTADOR



Prof. Esp. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**
EXAMINADOR



**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos seis (06) dias do mês de março de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 04 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às vinte e uma horas e quinze minutos (21:15) a apresentação do Trabalho de Conclusão com o tema: **A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO COM ENFOQUE NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DINA NÁILA**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista **SALMO BATISTA DE ARAÚJO** (orientador), Professor Especialista **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA** (examinador) e Professora Especialista **SUZANA LAGO NOBRE** (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado aprovado com conceito 8,3 (oito vírgula três). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

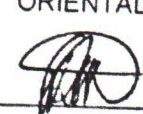
Membros da Banca Examinadora:



Profª Esp. **SUZANA LAGO NOBRE**
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**
ORIENTADOR



Prof. Esp. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**
EXAMINADOR

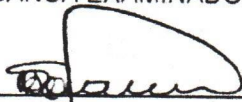


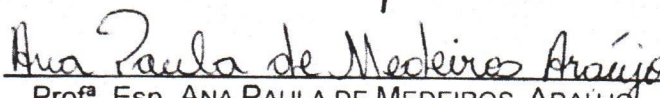
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 11 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às quinze horas (15:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o Tema: PLANEJAMENTO FINANCEIRO: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA SERIDÓPLAST EM CRUZETA / RN, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES CARLIELLYSON RÉGIO DE MEDEIROS. A Comissão Examinadora formado pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professora Especialista ANA PAULA DE MEDEIROS ARAÚJO (examinadora) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 7,0 (SETE). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR


Profª. Esp. ANA PAULA DE MEDEIROS ARAÚJO
EXAMINADORA



Faculdade Católica Santa Teresinha

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC - DOU 26.11.2004 / CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

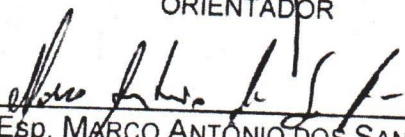
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às nove horas e cinco minutos (09:05) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA CIDADE DE CAICÓ/RN, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES ANNYELE BARROS COSTA. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professor Especialista MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPE (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 8,5 (OITO VÍGULA CINCO). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR


Prof. Esp. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPE
EXAMINADOR

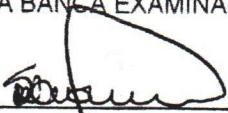
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos dezesesseis (16) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às onze horas (11:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS OCASIONADOS NO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE & SERVIÇOS EM CAICÓ-RN, APÓS SUA IMPLANTAÇÃO., realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES EDJANE MAIA. A Comissão Examinadora formada pela Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professora Especialista JAIRES MEDEIROS DA COSTA (examinadora) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado Aprovado com conceito 10,0 (dez). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR



Profª. Esp. JAIRES MEDEIROS DA COSTA
EXAMINADORA

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às doze horas (12:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO: PROCEDIMENTOS UTILIZADOS COMO BASE DE APOIO AO PROCESSO DECISÓRIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES SAVÂNIA MARIA JUSTINO DE MEDEIROS. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professora Especialista JAIRES MEDEIROS DA COSTA (examinadora) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 8,8 (OITO VÍRGULA OITO). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:

[assinatura]
Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

[assinatura]
PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR

[assinatura]
Profª. Esp. JAIRES MEDEIROS DA COSTA
EXAMINADORA



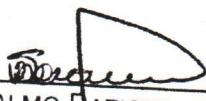
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às treze horas e trinta minutos (13:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: **CONTABILIDADE PÚBLICA: UM ESTUDO ACERCA DO SEU PAPEL EM AUXILIAR AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE CAICÓ,** realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHÔA BRAGA.** A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professora Especialista PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA (examinadora) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **9,8 (NOVE VÍRGULA OITO)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR



Profª. Esp. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
EXAMINADORA

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2014, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezesseis horas e trinta minutos (16:30) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso com o tema: INFORMAÇÃO CONTÁBIL: SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA PARA A TOMADA DE DECISÃO NAS EMPRESAS., realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES WILMA MOIZANARA DE MELO. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professora Especialista PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA (examinadora) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO com conceito 10,0 (DEZ). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Profª. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR


Profª. Esp. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
EXAMINADORA



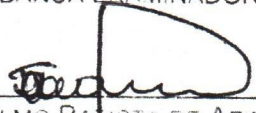
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos dezessete (17) dias do mês de março de 2015, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezessete horas (17:00) a apresentação do Trabalho de Conclusão com o tema: **A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE GERENCIAL PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE CAICÓ/RN: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE CAICÓ-RN EM 2014**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Ciências Contábeis desta IES **NÁGILA ISAIANE PEREIRA DANTAS**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista SALMO BATISTA DE ARAÚJO (orientador), Professor Especialista FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (examinador) e Professora Especialista SUZANA LAGO NOBRE (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **7,2 (SETE VÍRGULA DOIS)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:



Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAUJO
ORIENTADOR

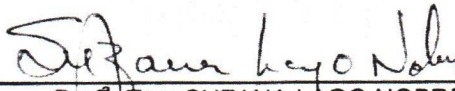


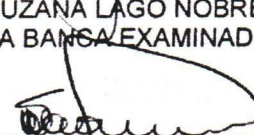
Prof. Esp. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
EXAMINADOR

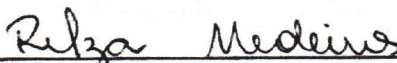
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos doze (12) dias do mês de março de 2013, ocorreu, nas dependências da sala 01 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezoito horas (18h) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **FINANCIAMENTO COMO ALTERNATIVA DE INVESTIMENTO NO ESTOQUE DA SERIDÓ TRATORES**, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Administração desta IES **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**. A comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista Salmo Batista de Araújo (orientador), a Professora Especialista Relza Medeiros (examinador) e Professora Especialista Suzana Lago Nobre (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO COM RESSALVAS** com conceito **7,0 (SETE)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR


Prof. Esp. RELZA MEDEIROS
EXAMINADOR



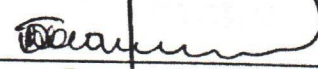
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos oito (08) dias do mês de março de 2013, ocorreu, nas dependências da sala 19 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às catorze horas e trinta minutos (14h30min) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **GESTÃO FINANCEIRA: UM ESTUDO DE CASO NO ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL EM CAICÓ(RN)**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Administração desta IES **MARIA PRISCILA ALVES BATISTA**. A comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista Salmo Batista de Araújo (orientador) e a Professora Especialista Virgínia Lúcia Fonseca da Costa (examinadora) e Professora Especialista Suzana Lago Nobre (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO COM RESSALVAS** com conceito 7,1 (SETE VÍRGULA HUM). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

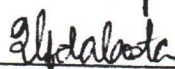
Membros da Banca Examinadora:



Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR



Prof. Esp. VIRGÍNIA LÚCIA FONSECA DA COSTA
EXAMINADORA

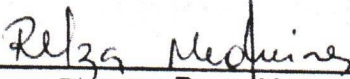
**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de 2012, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezoito horas (18h) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A Controladoria na esfera do Servidor Público Municipal: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Caicó**, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Administração desta IES **GEOVÂNIA BATISTA**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista Salmo Batista de Araújo (orientador), a Professora Especialista Relza Medeiros (examinadora) e Professora Especialista Suzana Lago Nobre (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO COM RESSALVAS** com conceito **9,0 (nove)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR


PROF. ESP. RELZA MEDEIROS
EXAMINADORA

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 2012, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às vinte e uma horas e trinta minutos (21h30m) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado Otimização do Capital Investido destinado para os Estoques dentro da Empresa Lig Zarb, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Administração desta IES RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista Salmo Batista de Araújo (orientador), o Professor Especialista Francisco de Assis Oliveira (examinador) e Professora Especialista Suzana Lago Nobre (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado APROVADO COM RESSALVAS com conceito 8,3 (OITO VÍRGULA TRÊS). Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:

[Assinatura de Suzana Lago Nobre]

Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

[Assinatura de Salmo Batista de Araújo]

PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR

[Assinatura de Francisco de Assis Oliveira]

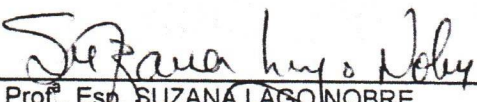
PROF. ESP. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
EXAMINADOR

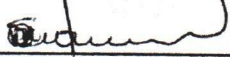


**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos catorze (14) dias do mês de dezembro de 2012, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezessete horas e quarenta minutos (17h40min) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A ORGANIZAÇÃO DO ESTOQUE EM RELAÇÃO AOS FLUXOS INTERNOS NA CONSTRUCENTER, LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO BENTO DA PARAÍBA**, realizado pelo acadêmico do 8º período do Curso de Administração desta IES **ERISON JOHN CARNEIRO DOS SANTOS COSTA**. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista Salmo Batista de Araújo (orientador) e a Professora Especialista Karla Dayane Bezerra (examinadora) e Professora Especialista Suzana Lago Nobre (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **9,6 (NOVE VÍRGULA SEIS)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


PROF. ESP. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR

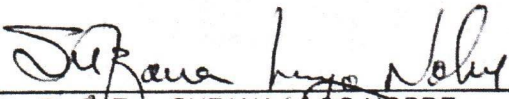

Prof. Esp. KARLA DAYANE BEZERRA
EXAMINADORA

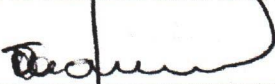


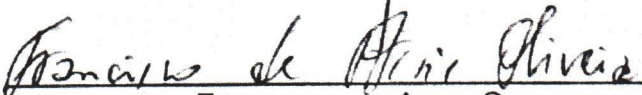
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de dezembro de 2012, ocorreu, nas dependências da sala 12 da Faculdade Católica Santa Teresinha, às dezenove horas (19h) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado O ENDEREÇAMENTO COMO FERRAMENTA ESSENCIAL NO ESTOQUE DA PARAÍBA CALÇADOS, realizado pela acadêmica do 8º período do Curso de Administração desta IES TATIANNY MEDEIROS DE ARAÚJO. A Comissão Examinadora formada pelo Professor Especialista Salmo Batista de Araújo (orientador) e o Professor Especialista Francisco de Assis Oliveira (examinador) e Professora Especialista Suzana Lago Nobre (Presidente da Banca). Após a apresentação e a arguição, bem como as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado **APROVADO** com conceito **NOVE VÍRGULA DOIS (9,2)**. Eu, Suzana Lago Nobre lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Membros da Banca Examinadora:


Prof. Esp. SUZANA LAGO NOBRE
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA


Prof. Esp. SALMO BATISTA DE ARAÚJO
ORIENTADOR

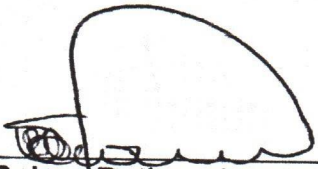

Prof. Esp. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
EXAMINADOR



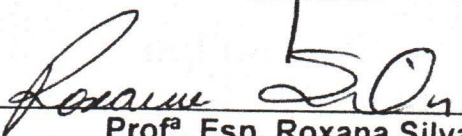
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos dois dias do mês de julho de 2009, às vinte horas e quarenta minutos, reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Orientador) e pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Examinadora) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **Janeide Denila da Costa**, intitulado **Qualidade em Gestão de Estoque: Desafios de uma Experiência**. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final 9.0 (NOVE), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo
ORIENTADOR



Profª. Esp. Roxana Silva
EXAMINADORA

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892-MEC - DOU 26.11.2004

CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

E-mail Secretaria Geral: sec.sis@proteves.edu.br



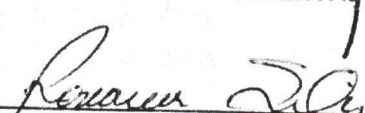
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos dois dias do mês de julho de 2009, às dezenove horas e quarenta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Orientador) e pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Examinadora) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **Ubiracilda Rodrigues Machado**, intitulado **Gerenciamento e Controle Interno de Estoques nas Empresas Comerciais**. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final 10 0 (dez), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo
ORIENTADOR



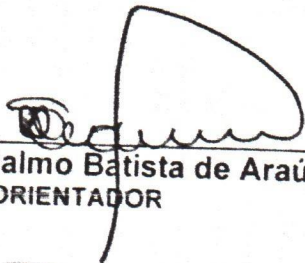
Profª. Esp. Roxana Silva
EXAMINADORA



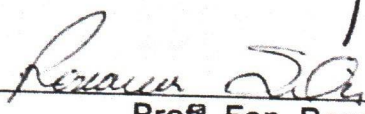
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos dois dias do mês de julho de 2009, às dezenove horas e quarenta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Orientador) e pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Examinadora) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **Ubiracilda Rodrigues Machado**, intitulado **Gerenciamento e Controle Interno de Estoques nas Empresas Comerciais**. Após a exposição, a discente foi arguida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final 100 (Dez), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo
ORIENTADOR



Profª. Esp. Roxana Silva
EXAMINADORA



XIV ENCC

CERTIFICADO

XIV Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis e II Convenção Contábil Potiguar
Certificamos que **SALMO BATISTA ARAÚJO** participou como Avaliador de Artigos Científicos durante o XIV Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, evento realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte – CRCRN e Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis – ACADERNCIC.

CONTADOR LUZENILSON MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE - CRCRN

CONTADORA SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA
CRISOSTOMO
VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL - CRCRN

CONTADORA JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO
PRESIDENTE DA ACADEMIA NORTE RIO-GRANDENSE
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



ACADERNCIC

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Av. Araújo de M. Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

☐ - Despesas Extraordinárias

A realização da despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2025.

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.

VALOR: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Região: 0001 Timbauba dos Batistas

Setor: 001 ADMINISTRACÃO

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Alex do Nascimento Vicente
Tesoureiro
CPF: 078.968.144-71



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade e existência de dotação orçamentária para atendimento da solicitação requerida, **AUTORIZO** que se proceda a abertura de processo administrativo correspondente para a contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade, no(s) item(s) e quantitativo que se pretende conforme solicitação. Remetam-se os autos para seguimento do feito conforme legislação aplicada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Erivonaldo da Silva

Erivonaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103002/2025.

INEXIGIBILIDADE: 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de serviços de assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade

Item – Descrição	Unidade	Quantidade
1 - Contratação de para contratação de serviços de assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade	Mês	12

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Rua Senador José Bernardo, 326 – Centro – Caicó/RN – CEP 59300-000

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN - Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59.320-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, “c” (PNCP)

Fica **inexigível** o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, III, “c” (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima da Silva
Agente de Contratação
CPF nº 637.674.494-04



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2025

Processo N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL E, DO
OUTRO, _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0103001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo n.º _____, referente à Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 74, inciso III, alínea “c”, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor ERIVONALDO DA SILVA, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificar: **Alex do**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Nascimento Vicente, Secretário Geral. Prazo para atesto de liquidação de 30 (trinta) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de grande valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2. ^a	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------------------	-----------------------

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3. ^a	DO OBJETO
--------------------------	-----------

Parágrafo primeiro - Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, “c” da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.

CLÁUSULA 4. ^a	DO PREÇO
--------------------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.^a

DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ _____ (_____), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.^a

DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser reajustáveis após 12 meses da apresentação de sua proposta inicial.

CLÁUSULA 7.^a

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - Câmara Municipal de Vereadores Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

DOTAÇÃO:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Região: 0001 Timbaúba dos Batistas

Setor: 001 ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 8.^a

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Secretário Municipal de Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN;
- IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;



Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



V – Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10. ^a	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------------------	------------------------

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11. ^a	DA GARANTIA
---------------------------	-------------

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12. ^a	DA VINCULAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo n.º XXX/2025.

CLÁUSULA 13. ^a	DAS PENALIDADES
---------------------------	-----------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14. ^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15. ^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------	-------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará até _____, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 16. ^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. ^a	DOS CASOS OMISSOS
---------------------------	-------------------

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18. ^a	DO FORO
---------------------------	---------

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Timbaúba dos Batistas, da qual Timbaúba dos Batistas/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de _____ de 2025.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 002/2025 - CMTDB/RN - GP

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas -RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, inscrito(a) no CPF nº 064.114.224-27, **Tesoureiro** desta Casa de Leis, **para responder interinamente pelas ações da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art.2º - Pela acumulação de cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Tesoureiro.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 12131408

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PORTARIA N.º 005/2025 - CMTDB/RN - GP

"Dispõe sobre a designação para exercer a função de Agente de Contratação"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 637.674.494-04, Chefe de Gabinete desta Casa de Leis, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 09 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 82016536

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PORTARIA N.º 012/2025 - CMTDB/RN - GP

“Dispõe sobre a designação para exercer a função de Fiscal de Contrato”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.114.224-**, TESOUREIRO desta Casa de Leis, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual será responsável por garantir que o contratado atenda aos prazos, qualidades e condições acordadas, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e executar quaisquer outras atividades necessárias, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 (três) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 37630857

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2025. EDIÇÃO 2075. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes, cujo objeto é a prestação de Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima da Silva
Agente de Contratação
CPF nº 637.674.494-04

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Autorizada pela Portaria nº 3.892-MEC - DOU 26.11.2004

CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

E-mail Secretaria Geral: sec.stt@proteves.edu.br



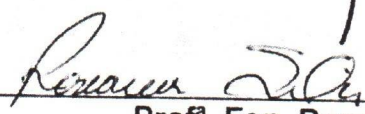
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

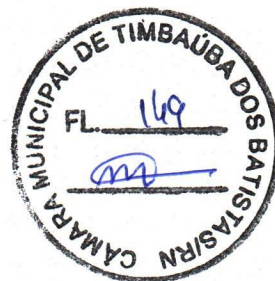
Aos dois dias do mês de julho de 2009, às dezenove horas e quarenta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Orientador) e pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Examinadora) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **Ubiracilda Rodrigues Machado**, intitulado **Gerenciamento e Controle Interno de Estoques nas Empresas Comerciais**. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final 100 (Dez), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo
ORIENTADOR



Profª. Esp. Roxana Silva
EXAMINADORA



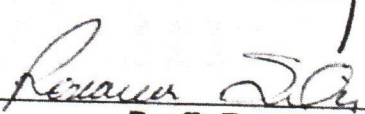
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)**

Aos dois dias do mês de julho de 2009, às dezenove horas e quarenta minutos reuniu-se na Faculdade Católica Santa Teresinha a Comissão Examinadora da Defesa Pública de TCC formada pelo **Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo** (Orientador) e pela **Profª. Esp. Roxana Silva** (Examinadora) para fins de avaliação do trabalho apresentado pela aluna **Ubiracilda Rodrigues Machado**, intitulado **Gerenciamento e Controle Interno de Estoques nas Empresas Comerciais**. Após a exposição, a discente foi argüida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo o conceito final 100 (Dez), o que concede a aluna o grau de Bacharel em Administração, com habilitação em Gestão de Sistemas de Informação. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.



Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo
ORIENTADOR



Profª. Esp. Roxana Silva
EXAMINADORA



XIV ENCC

CERTIFICADO

XIV Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis e II Convenção Contábil Potiguar
Certificamos que **SALMO BATISTA ARAÚJO** participou como Avaliador de Artigos Científicos durante o XIV Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, evento realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte – CRCRN e Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis – ACADERNCIC.

CONTADOR LUZENILSON MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE - CRCRN

CONTADORA SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA
CRISOSTOMO
VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL - CRCRN

CONTADORA JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO
PRESIDENTE DA ACADEMIA NORTE RIO-GRANDENSE
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis
At. Rua do Rio Grande



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.
☐ - Despesas Extraordinárias

A realização da despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2025.

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.

VALOR: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Região: 0001 Timbauba dos Batistas

Setor: 001 ADMINISTRAÇÃO

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Alex do Nascimento Vicente
Tesoureiro
CPF: 078.968.144-71



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade e existência de dotação orçamentária para atendimento da solicitação requerida, **AUTORIZO** que se proceda a abertura de processo administrativo correspondente para a contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade, no(s) item(s) e quantitativo que se pretende conforme solicitação. Remetam-se os autos para seguimento do feito conforme legislação aplicada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Erivonaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103002/2025.

INEXIGIBILIDADE: 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de serviços de assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade

Item – Descrição	Unidade	Quantidade
1 - Contratação de para contratação de serviços de assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade	Mês	12

VALOR ESTIMADO: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATADO(A): S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Rua Senador José Bernardo, 326 – Centro – Caicó/RN – CEP 59300-000

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN - Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59.320-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, “c” (PNCP)

Fica **inexigível** o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, III, “c” (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima da Silva
Agente de Contratação
CPF nº 637.674.494-04



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2025

Processo N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL E, DO
OUTRO, _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0103001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo n.º _____, referente à Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 74, inciso III, alínea “c”, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------	------------------------------

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor ERIVONALDO DA SILVA, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado: **Alex do**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Nascimento Vicente, Secretário Geral. Prazo para atesto de liquidação de 30 (trinta) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de grande valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.^a

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.^a

DO OBJETO

Parágrafo primeiro - Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, “c” da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.

CLÁUSULA 4.^a

DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5. ^a	DO PAGAMENTO
--------------------------	--------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ _____ (_____), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6. ^a	DO REAJUSTAMENTO
--------------------------	------------------

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser reajustáveis após 12 meses da apresentação de sua proposta inicial.

CLÁUSULA 7. ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------	-------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - Câmara Municipal de Vereadores Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

DOTAÇÃO:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Região: 0001 Timbauba dos Batistas

Sector: 001 ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 8.^a

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Secretário Municipal de Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN;
- IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 002/2025 - CMTDB/RN - GP

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas -RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, inscrito(a) no CPF nº 064.114.224-27, **Tesoureiro** desta Casa de Leis, **para responder interinamente pelas ações da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art.2º - Pela acumulação de cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Tesoureiro.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 12131408

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



V – Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10. ^a	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------------------	------------------------

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11. ^a	DA GARANTIA
---------------------------	-------------

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12. ^a	DA VINCULAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo n.º XXX/2025.

CLÁUSULA 13. ^a	DAS PENALIDADES
---------------------------	-----------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14. ^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15. ^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------	-------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará até _____, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 16. ^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------	---------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. ^a	DOS CASOS OMISSOS
---------------------------	-------------------

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18. ^a	DO FORO
---------------------------	---------

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Timbaúba dos Batistas, da qual Timbaúba dos Batistas/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba dos Batistas/RN, _____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PORTARIA N.º 005/2025 - CMTDB/RN - GP

"Dispõe sobre a designação para exercer a função de Agente de Contratação"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 637.674.494-04, Chefe de Gabinete desta Casa de Leis, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

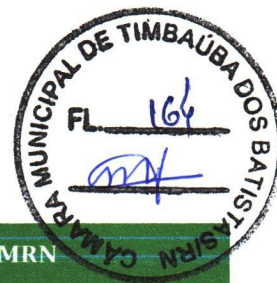
Timbaúba dos Batistas-RN, em 09 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 82016536

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PORTARIA N.º 012/2025 - CMTDB/RN - GP

“Dispõe sobre a designação para exercer a função de Fiscal de Contrato”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.114.224-**, TESOUREIRO desta Casa de Leis, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual será responsável por garantir que o contratado atenda aos prazos, qualidades e condições acordadas, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e executar quaisquer outras atividades necessárias, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 (três) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 37630857

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2025. EDIÇÃO 2075. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes, cujo objeto é a prestação de Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima da Silva
Agente de Contratação
CPF nº 637.674.494-04



PARECER JURÍDICO Nº 04/2025 – CMTB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Termo de Contrato Administrativo para prestação de serviços de assessoria contábil, firmado entre a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e a empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME.

É o relato do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE DO PARECISTA.

O parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/21, afirma que as minutas “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial



para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistir nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

A classificação do contrato administrativo como de escopo é utilizada para distingui-lo dos denominados contratos de execução continuada. Segundo essa qualificação, de



escopo seriam aquelas avenças que "impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure (...)"¹. Nesses casos, o que interessa é a conclusão do objeto, sendo o prazo elemento acessório.

Como típico contrato de escopo está o serviço de assessoria contábil, embora pudéssemos afirmar a possibilidade de necessidade de continuidade da prestação dos serviços, posto que, em tese, a Câmara Municipal não poderia de deixar de ter os referidos serviços, sob pena de encontrar óbices na vida administrativa do órgão.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Primeiramente, deve-se trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo 5º.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei, que o permitem realizar a contratação direta, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)”

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo:



A referida norma permite a contratação direta em situações de inviabilidade de competição, especialmente quanto ao inciso III, alínea c, referente à serviços técnicos de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, como o presente caso.

Vale dizer, portanto, que, ingressa na esfera da discricionariedade do Poder Público e, caso este contrate serviços contábeis sem licitação com o particular, por força da ressalva da lei, tal contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade.

Importante destacar, outrossim, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal, significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desprezar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração.

Registre-se que, o quesito singularidade do serviço prestado foi suprimido na nova lei de licitações, para a realização da inexigibilidade, sendo necessário, para tanto, que o contratado detenha notória especialização profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme §3º, do art. 74 da lei de licitações.

Assim, de acordo com as informações presentes e a partir da análise dos requisitos exigidos para que se proceda através da inexigibilidade de licitação, dados os critérios de discricionariedade administrativa, bem como a confiança na especialização comprovada do profissional, no caso, a empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME, **vislumbro o preenchimento dos requisitos para a contratação..**

CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 14.133/21, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **devendo a Comissão**



Permanente de Licitação observar, ainda, a publicação e juntada de outros expedientes julgados necessários para conclusão da inexigibilidade de licitação, tudo em observância da legislação.

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do presente procedimento e à consequente celebração do Termo do Contrato, no entanto é dever da Comissão Permanente de Licitação atentar quanto ao exposto neste parecer, no intuito de evitar possíveis questionamentos pelos órgãos de inspeção e controle.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo CONTRATO, não importando as fases já superadas do processo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer é **meramente opinativa** se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e da Dispensa de Licitação. Não se incluem no âmbito de análise deste Procurador os elementos técnicos pertinentes à solicitação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, em 07 de janeiro de 2025.

ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OAB/RN nº 432



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º 103002/2025

ASSUNTO: Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: A contratação em voga tem por base legal o **art. 74, inciso III, alínea “c”, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, uma vez que se trata de hipótese de Inexigibilidade de Licitação relacionada à inviabilidade de competição no que diz respeito a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Desse modo, então, a contratação destes serviços, com empresa que apresente em seu quadro indivíduos de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, com o intuito a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Câmara Municipal de Vereadores Municipal, com tudo ainda vale salientar que o município de Timbaúba dos Batistas/RN, possui efetivo em diversas áreas que ocupam funções de apoio, mais que no quadro permanente do município não possui quantidade e capacidade técnica para desenvolver tais atividades.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º 103002/2025

ASSUNTO: Contratação de serviços de Assessoria e consultoria financeira, gestão de recursos e contabilidade.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço mensal justifica-se em razão da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria de natureza singular na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa contábil aos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores Municipal, que possam orientar os servidores nos processos de contratação no tange o bom andamento da administração Pública.

Como a Câmara Municipal de Vereadores tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em contratações públicas, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto a S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Rua Senador José Bernardo, 326 –Centro – Caicó/RN – CEP 59300-000, para Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no valor global R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.74, III, “c” (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10302/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Rua Senador José Bernardo, 326 -Centro - Caicó/RN - CEP 59300-000, para Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no valor global R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" (PNCP).

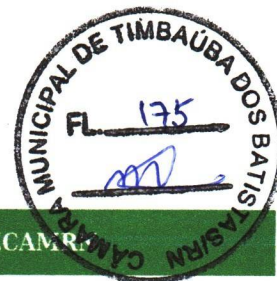
Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

**Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 21881603**

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/01/2025. EDIÇÃO 2081. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10302/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Rua Senador José Bernardo, 326 -Centro - Caicó/RN - CEP 59300-000, para Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no valor global R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

**Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 38103204**

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/01/2025. EDIÇÃO 2082. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

Processo N.º 103002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO,
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA
GERAL, E, DO OUTRO, S & L
CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE
SIMPLES LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0103001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Rua Senador José Bernardo, 326 – Centro – Caicó/RN – CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo n.º 10302/2025 referente à Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 74, inciso III, alínea “c”, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/20163, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor **ERIVONALDO DA SILVA**, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificar: **Alex do Nascimento Vicente** Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Geral Interino. Prazo para atesto de liquidação de 30 (trinta) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de grande valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da contratante.

CLÁUSULA 2.^a

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.^a

DO OBJETO

Parágrafo primeiro - Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábeis, com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consistindo na Elaboração e controle orçamentário; Cumprimento das exigências legais; Prestação de contas ao TCE/RN; Transparência e responsabilidade fiscal e Atendimento às mudanças normativas dentre outros.

CLÁUSULA 4.^a

DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 5.^a	DO PAGAMENTO
--------------------------------	---------------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.^a	DO REAJUSTAMENTO
--------------------------------	-------------------------

Parágrafo único - Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são reajustáveis após 12 meses da apresentação de sua proposta inicial.

CLÁUSULA 7.^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------------	--------------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - Câmara Municipal de Vereadores Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

DOTAÇÃO:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ação: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Região: 0001 Timbauba dos Batistas

Setor: 001 ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8.^a	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------------------	--------------------------------------

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Secretário Municipal de Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN;
- IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V** - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
----------------------	--------------------

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
----------------------	----------------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo n.º 10302/2025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
----------------------	------------------------



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.^a	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------------------------	-------------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------------	--------------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará por 12(doze) meses com início na data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 16.^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------------	----------------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a	DOS CASOS OMISSOS
---------------------------------	--------------------------

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a	DO FORO
---------------------------------	----------------



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual Timbaúba dos Batistas/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

Erivonaldo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente P/Contratante

Salmo Batista de Araújo

S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Salmo Batista de Araújo

Contratado

Salmo Batista de Araújo

Contador

CRC/RN: 006677/O-2

CPF: 023.543.354-31



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94



EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN – Secretaria Geral - CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0103001-94.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Av Coronel Martiniano 480 Sala 06 / Centro / Caico / RN / 59300-000

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consistindo na estruturação dos procedimentos de compras ou serviços, de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, publicações no portal nacional de contratações públicas, elaboração das minutas de edital, contratos, termo de referência, entre outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo n.º 10302/2025).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – ERIVONALDO DA SILVA – pelo Contratante, e Salmo Batista de Araújo – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente



EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN - Secretaria Geral - CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0103001-94.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74, com sede à Av Coronel Martiniano 480 Sala 06 / Centro / Caico / RN / 59300-000

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consistindo na estruturação dos procedimentos de compras ou serviços, de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, publicações no portal nacional de contratações públicas, elaboração das minutas de edital, contratos, termo de referência, entre outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo n.º 10302/2025).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e Salmo Batista de Araújo - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 26828613

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/01/2025.
EDIÇÃO 2081. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	10302 / 2025	431108
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2025
Data da Expedição do Termo: 07/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/01/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 88800,00
Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ERIVONALDO DA SILVA
CPF: 85050415420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: FECAM - RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 90622A86D22FEE7F9533F0BFD8D6C1F3

Nome do Arquivo Anexado: FECAM - EXTRATO DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: C314697FA9C3C8115FECAF4DD8EBB19E

JUSTIFICATIVA(S):

Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no valor global R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" (PNCP).

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 431108
Data e hora do Envio: 30/01/2025 09:37:00
Data e hora da criação deste Documento: 30/01/2025 09:36:54